

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

24/02/2022 10:24

SEI/ABC - 0024049751 - Portaria



Governo do Estado de  
**RONDÔNIA**

Diário Oficial do Estado de Rondônia nº 36  
Disponibilização: 23/02/2022  
Publicação: 23/02/2022

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Superintendência Estadual de Compras e Licitações - SUPEL  
Portaria nº 20 de 14 de fevereiro de 2022

Institui a Equipe de Licitação - EPSILON e designa servidores para compor sua estrutura, no âmbito da Superintendência de Compras e Licitações do Estado de Rondônia – SUPEL/RO.

O SUPERINTENDENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais e regimentais previstas nos termos do art. 17, inciso VIII, do Decreto nº 8978, de 31 de janeiro de 2000 e do art. 43 da Lei Complementar n. 965, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO as alterações trazidas pela Lei Complementar nº 1.126, de 23 de dezembro de 2021, que criou o cargo de direção superior denominado Presidente de Comissão, com duas vagas, no âmbito da SUPEL;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Instituir a Equipe de Licitação - EPSILON no âmbito da Superintendência Estadual de Compras e Licitações – SUPEL/RO.

**Art. 2º** Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Equipe de Licitação - EPSILON:

I - Presidente de Comissão:

a) Marina Dias de Moraes Taufmann, matrícula nº 300114886.

II - Membros:

a) Bianca Matias de Souza, matrícula nº 300109123;

b) Jonattas Afonso Oliveira Pacheco, matrícula nº 300169993;

c) João Vitor Rodrigues de Souza, matrícula nº 600001191.

§ 1º. Fica designado à função de Presidente Substituto o servidor indicado na alínea "a" do inciso II, que desempenhará as atividades de estilo nas ausências e impedimentos do titular.

§ 2º. Fica permitida à Comissão instituída neste normativo o desempenho da função de Equipe de Licitação, sendo o servidor designado no inciso I, alínea "a", na função de Pregoeiro e os servidores indicados no inciso II, a função de Equipe de Apoio, de acordo com o art. 16 do Decreto Estadual nº 26.182, de 24 de junho de 2021.

**Art. 3º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

**Israel Evangelista da Silva**

Superintendente de Compras e Licitações do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Israel Evangelista da Silva, Superintendente**, em 22/02/2022, às 21:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).

[https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento\\_imprimir\\_web&acao\\_origem=arvore\\_visualizar&id\\_documento=26711870&inf...](https://sei.sistemas.ro.gov.br/sei/controlador.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=26711870&inf...) 1/2



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **EPSILON**

**PREGÃO ELETRÔNICO**  
**Nº. 641/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**

**S**  
**U**  
**P**  
**E**  
**L**

**AVISO**

Recomendamos aos licitantes a leitura atenta às condições/exigências expressas neste edital e seus anexos, notadamente quanto ao credenciamento, objetivando uma perfeita participação no certame licitatório.

**Dúvidas: (69) 3212-9241**



SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **EPSILON**

COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPRESAS - ME  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 641/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**

## **1 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

### **1.1. PREÂMBULO:**

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria 20/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23/02/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **641/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa ABERTO, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**.

1.1.1. A Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, atua como Órgão provedor do Sistema Eletrônico;

1.1.2. Sempre será admitido que o presente Edital de Licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, foi cuidadosamente examinado pelas LICITANTES, sendo assim, não se isentarão do fiel cumprimento dos dispostos neste edital e seus anexos, devido à omissão ou negligência oriunda do desconhecimento ou falsa interpretação de quaisquer de seus itens;

1.1.3. O instrumento convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis, para conhecimento e retirada, no endereço eletrônico: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

1.1.4. A sessão inaugural deste PREGÃO ELETRÔNICO dar-se-á por meio do sistema eletrônico, na data e horário, conforme abaixo:

**DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2022.**

**HORÁRIO: às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

1.1.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e locais estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do(a) Pregoeiro(a) em contrário.

1.1.6. Os horários mencionados neste Edital de Licitação referem-se ao horário oficial de Brasília - DF.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

**1.2. DA FORMALIZAÇÃO E AUTORIZAÇÃO:**

1.2.1. Esta Licitação encontra-se formalizada e autorizada por meio do Processo Administrativo nº **0036.292213/2021-83**, e destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo de que lhe são correlatos.

1.2.2. O processo acima mencionado poderá ser consultado por meio do Sistema Eletrônico de Informações-SEI (<https://www.sei.ro.gov.br/sobre>).

**2 – DAS DISPOSIÇÕES DO OBJETO**

**2.1. Do Objeto:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender a unidade Hospitalar João Paulo II – JPII.

**2.1.1** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no endereço eletrônico – COMPRASNET/CATMAT, e as especificações constantes no ANEXO I deste Edital – Termo de Referência, prevalecerão as últimas;

**2.2. Local/Horários/Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.1 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.3. Prazo/Cronograma de Entrega:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.2 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.4. Garantia/Assistência Técnica:** Ficam aquelas estabelecidas no item 2.3 e 2.4 do Anexo I – Termo de Referência, os quais foram devidamente aprovados pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**2.5. Do Recebimento:** Ficam aquelas estabelecidas no item 4.3 do Anexo I – Termo de Referência, as quais foram devidamente aprovadas pelo ordenador de despesa do órgão requerente.

**3 – DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

**3.1.** Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer cidadão e licitante poderá IMPUGNAR o instrumento convocatório deste PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 24 do Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, devendo o licitante mencionar o número do pregão, o ano e o número do processo licitatório, manifestando-se PREFERENCIALMENTE via e-mail: [epsilon.supel@gmail.com](mailto:epsilon.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271, ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência de Licitações, no horário das 07h30min. às 13h30min., de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Prédio Central – Rio Pacaás Novos, 2ºAndar em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242.

**3.1.1.** Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 1 (um) dia útil antecedente à data marcada para a abertura da licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

**3.1.2.** A decisão do(a) Pregoeiro(a) quanto à **impugnação** será informada **preferencialmente via e-mail (aquele informado na impugnação), e ainda através do campo próprio do Sistema Eletrônico do site Comprasnet**, ficando o licitante obrigado a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos Autos do processo de licitação.

3.1.4. Acolhida à impugnação contra o ato convocatório, desde que altere a formulação da proposta de preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**4 – DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO E INFORMAÇÕES ADICIONAIS QUE DEVERÃO SER INCONDICIONALMENTE OBSERVADOS**

4.1. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e seus anexos, e as informações adicionais que se fizerem necessárias à elaboração das propostas, referentes ao processo licitatório deverão ser enviados o(a) Pregoeiro(a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO, conforme art. 23 do **Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021**, manifestando-se **PREFERENCIALMENTE** via e-mail: [epsilon.supel@gmail.com](mailto:epsilon.supel@gmail.com) (ao transmitir o e-mail, o mesmo deverá ser confirmado pelo(a) Pregoeiro(a) e/ou equipe de apoio responsável, para não tornar sem efeito, pelo telefone (069) 3212-9271 ou ainda, protocolar o original junto a Sede desta Superintendência, no horário das 07h: 30min. às 13h:30min. (Horário de Rondônia), de segunda-feira a sexta-feira, situada na Av. Farquar, S/N - Bairro: Pedrinhas - Complemento: Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos - 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036, Telefone: (0XX) 69.3212-9242, devendo o licitante mencionar o número do Pregão, o ano e o número do processo licitatório.

**4.1.1. Até a data definida para a sessão inaugural**, o(a) Pregoeiro(a) deverá disponibilizar a resposta dos esclarecimentos protocolados, caso contrário, o(a) Pregoeiro(a) antes da data e horário previsto suspenderá o certame licitatório, para confecção da resposta pretendida, e assim, definir uma nova data para a realização do referido certame.

4.2. As respostas às dúvidas formuladas, bem como as informações que se tornarem necessárias durante o período de elaboração das propostas, ou qualquer modificação introduzida no edital no mesmo período, serão encaminhadas em forma de aviso de erratas, adendos modificadores ou notas de esclarecimentos, às licitantes que tenham adquirido o Edital.

**5 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

5.1. A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

5.1.1. Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

5.2. Como requisito para participação no certame o Licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema Eletrônico: **Ciência as regras do edital**, assumindo que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

5.2.1. A falsidade das declarações, sujeitará o licitante às sanções previstas no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, Edital e nas demais cominações legais.

**5.3. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO as empresas que:**

5.3.1. A participação neste pregão é exclusiva a microempresas, empresas de pequeno porte e equiparadas a ME/EPP, face ao disposto no art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 147/2014 e o art. 6º do Decreto Estadual nº 21.675/2017;

5.3.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, e estiverem devidamente credenciados na Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação – SLTI, do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, por meio do site [www.comprasgovernamentais.gov.br/](http://www.comprasgovernamentais.gov.br/);

5.3.3. Poderão participar desta Licitação, somente empresas que estiverem regularmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atividade seja compatível com o objeto desta Licitação;

5.3.4. Poderão participar cooperativas e outras formas de associativismo, desde que, dependendo da natureza do serviço, não haja, quando da execução contratual, a caracterização do vínculo empregatício entre os executores diretos dos serviços (cooperados) e a pessoa jurídica da cooperativa ou a própria Administração Pública.

5.3.5. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

5.3.6. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

5.3.7. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.3.8. O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou da Superintendência Estadual de Licitações - SUPEL, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

5.3.9. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

**5.4. Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

- 5.4.1. Que se encontrem sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- 5.4.2. Sob a forma de consórcio;
- 5.4.3. Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública (Federal, Estadual e Municipal), durante o prazo de sanção; conforme art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93;
- 5.4.4. Empresa impedida de licitar e contratar com o Estado de Rondônia, durante o prazo da sanção; conforme art. 7º, da Lei nº 10.520/2002;
- 5.4.5. Empresa punida com suspensão temporária (art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666/93) do direito de licitar e contratar com o Órgão/Entidade Contratante, durante o prazo o prazo de sanção;
- 5.4.6. Empresário proibido de contratar com o Poder público, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa), durante o prazo de sanção;
- 5.4.7. Empresário proibido de contratar com a Administração Pública, em razão do disposto no art. 72, parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605/98 (Lei de Crimes ambientais), durante o prazo de sanção;
- 5.4.8. Estrangeiras que não funcionem no País;

**5.5. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:**

- 5.5.1. Servidor ou dirigente de órgão ou Entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme art. 9º, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93.
- 5.5.2. É vedada a participação de servidor público na qualidade de diretor ou integrante de conselho da empresa licitante, participante de gerência ou Administração da empresa, ou exercer o comércio, exceto na qualidade de acionista, cotista ou comanditário. Conforme preceitua artigo 12 da Constituição Estadual c/c artigo 155 da Lei Complementar 68/92.
- 5.5.3. A Licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- 5.5.4. Uma Licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso uma Licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pela Entidade de Licitação.
- 5.5.4.1. Para tais efeitos entende-se que, fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

**6 – DA QUALIFICAÇÃO DAS ME, EPP, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO.**

- 6.1.** As microempresas e das empresas de pequeno porte e empresas equiparadas a ME/EPP, agricultores familiares, produtores rurais, pessoa física, microempreendedores individuais e

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

sociedades cooperativas de consumo devem atender as disposições estabelecidas na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e demais normas de estilo para fins de fruição dos benefícios ali dispostos.

**6.2. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da LC nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 e 49 da mesma Lei, para fazer jus aos benefícios previstos.**

**7 – DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

7.1. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.

7.1.1. O lance será realizado considerando o VALOR TOTAL de cada item.

**8 – DO REGISTRO (INSERÇÃO) DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

8.1.1 A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do Licitante a partir da data da liberação do Edital no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, devendo ser encaminhado, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente os *documentos de habilitação e proposta* conforme as exigências dos itens 8.5 e 13.

8.1.1. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006 e alterações.

8.1.2. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

8.1.3. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

8.1.4. O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, se for o caso, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

8.1.5. As propostas de preços e documentos de habilitação registradas no Sistema Comprasnet, implicarão em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

8.2. Após a divulgação do Edital no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), as Licitantes deverão **REGISTRAR** suas propostas de preços, no campo **“DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO”**, contendo a **DESCRIÇÃO DO OBJETO OFERTADO**,



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA COMPRASNET)**, até a data e hora marcada para a abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de proposta.

8.2.1. As propostas registradas no Sistema **COMPRASNET NÃO DEVEM CONTER NENHUMA IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA PROPONENTE**, visando atender o princípio da impessoalidade e preservar o sigilo das propostas. Em caso de identificação da licitante na proposta registrada, esta será **DESCCLASSIFICADA** pelo(a) Pregoeiro(a).

8.2.1.1 A vedação de identificação que trata o subitem 8.2.1 refere-se ao *cadastro* da proposta no sistema eletrônico de compras.

8.2.1.2. Quando da inclusão do *anexo* da proposta, as empresas poderão seguir o modelo do Anexo III – Modelo de Carta Proposta do Edital, contendo as informações necessárias para a identificação da proposta, que somente será pública após a fase de lances.

**8.3.** O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações **do objeto** descritas no **COMPRASNET e as especificações constantes no ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão as últimas.

8.4. Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, os quais deverão compor sua proposta.

## **8.5 – DA PROPOSTA DE PREÇOS ANEXADA AO SISTEMA**

8.5.1. A PROPOSTA DE PREÇOS, inserida nos sistema de Comprasnet deve conter: Valor unitário e total, especificação completa do objeto, contendo marca/modelo/fabricante. Modelo disposto no **Anexo III** do edital.

8.5.2. O PROSPECTO/FOLDER/CATÁLOGO/ ENCARTES/FOLHETOS TÉCNICOS EM PORTUGUÊS OU LINKS OFICIAIS QUE O DISPONIBILIZEM, onde constem as especificações técnicas e a caracterização dos mesmos, permitindo a consistente avaliação dos itens. Conforme item 12.3 do Termo de Referência.

8.5.3. Registro dos produtos da ANVISA/Ministério da Saúde conforme disposto no Termo de Referência, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

8.5.3.1. Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA do produto, observado seu prazo de validade OU;

8.5.3.2. Cópia da Publicação no Diário oficial da União Registro do produto junto a ANVISA, observando-se a validade;

8.5.3.3. Informação do número do CERTIFICADO de REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão do mesmo;

**8.5.3.4.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

registro e do pedido de sua revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

**8.5.3.5.** O licitante que cotar material isento ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

**09 – DA FORMULAÇÃO DE LANCES, CONVOCAÇÃO DAS ME/EPP E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

9.1. A partir da data e horário estabelecido no subitem 1.1.4 de conformidade com o estabelecido neste Edital, o(a) Pregoeiro(a) abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas no **Item 8.2** do Edital.

9.1.1. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “**DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO**” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), **DESCLASSIFICANDO**, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

9.2. Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

9.3. Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> conforme Edital.

9.4. Todas as licitantes poderão apresentar lances para os **ITENS** cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.4.1. Assim como será lançado na proposta de preços, que deverá conter o menor preço ofertado, os lances serão ofertados observando que somente **serão aceitos lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**.

9.5. A abertura e o fechamento da fase de lances “via Internet” será feita pelo(a) Pregoeiro(a), a qual é responsável somente pelo prazo iminente, sendo o Sistema Comprasnet, responsável pelo fechamento do prazo aleatório.

9.6. As licitantes poderão oferecer lances menores e sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação;

9.7. A licitante somente poderá oferecer lances inferiores ao último por ele ofertado e registrado no sistema;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

9.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser:

a) 2% (dois) por cento – quando o valor total estimado do lote/item for igual ou inferior a R\$ 1.000.000,00.

b) 1% (um) por cento - quando o valor total estimado do lote/item for superior a R\$ 1.000.000,00.

9.9. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

9.10. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.11. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.12. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.13. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

9.14. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

9.15. Sendo efetuado lance manifestamente inexequível, o(a) Pregoeiro(a) poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

9.15.1. A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do item;

9.15.2. O proponente que encaminhar o lance com valor aparentemente inexequível durante o período de encerramento aleatório, e, não havendo tempo hábil, para exclusão e/ ou reformulação do lance, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta **DECLASSIFICADA** na fase de aceitabilidade;

9.16. No caso de desconexão com o(a) Pregoeiro(a), no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos lances;

9.16.1. O(a) Pregoeiro(a), quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

9.16.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através do CHAT MENSAGEM, no endereço eletrônico utilizado para divulgação no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>

9.17. Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

9.18. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

9.19. Após o encerramento da etapa de lances, será verificado se há empate entre as licitantes que neste caso, por força da aplicação da exclusividade obrigatoriamente se enquadram como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme determina o **Decreto Estadual 21.675/2017, CONTROLADO SOMENTE PELO SISTEMA COMPRASNET**;

9.20. Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais depois de encerrada a etapa de lances;

9.21. No caso de empate, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas **local ou regionalmente**, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, **nos termos previstos no Decreto Estadual nº 21.675/2017**, nos seguintes termos:

a) aplica-se o disposto neste subitem nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;

b) a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

c) na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "b", serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

d) no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

e) quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência para produto nacional em relação ao produto estrangeiro previstas no artigo 3º, da Lei nº 8.666, de 1993, a prioridade de contratação prevista neste artigo será aplicada exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, de acordo com os Decretos de aplicação das margens de preferência, observado o limite de 25% (vinte e cinco por cento) estabelecido pela Lei nº 8.666, de 1993.

## **10 – DA NEGOCIAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS**

10.1. Após finalização dos lances haverá negociações e atualizações dos preços por meio do CHAT MENSAGEM do sistema Comprasnet, devendo o(a) Pregoeiro(a) examinar a compatibilidade dos preços em relação ao estimado para contratação, **apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

**Preços da SUPEL/RO, bem como, se o valor unitário e total encontram-se com no máximo 02 (duas) casas decimais;**

10.1.1. O(a) Pregoeiro(a) não aceitará e não adjudicará o item cujo preço seja superior ao estimado (valor de mercado) para a contratação, apurado pelo Setor de Pesquisa e Cotação de Preços da SUPEL/RO.

10.1.2. Serão aceitos somente preços em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances, e a licitante divergir com o exigido, o(a) Pregoeiro(a), poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

10.2. O pregoeiro poderá solicitar ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos *documentos complementares*, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**11 – DA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

11.1. Cumpridas as etapas anteriores, o(a) Pregoeiro(a) verificará a aceitação da licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

11.1.1. Toda e qualquer informação, referente ao certame licitatório, será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), por meio do CHAT MENSAGEM;

11.2. Se a proposta de preços não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital;

11.2.1 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o(a) Pregoeiro(a) obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DECLASSIFICARÁ**.

11.2.1.1 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

11.2.1.2 Quando houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, será oportunizado ao licitante o Princípio do Contraditório e da Ampla Defesa, para que querendo esclareça a composição do preço da sua proposta, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

11.3. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital;

11.3.1. Se, no curso da licitação, depreender indício de que o levantamento prévio de preços padece de fragilidade, a Pregoeira poderá diligenciar a disparidade dos preços ofertados pelos participantes em razão da estimativa inicial.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

11.4. O julgamento da Proposta de Preços dar-se-á pelo critério estabelecido no **ITEM 7.1** deste edital de licitação;

11.5. Para ACEITAÇÃO da proposta, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio analisará a proposta anexada ao sistema quanto à conformidade do objeto proposto com o solicitado no Edital. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar relacionado à proposta, bem como a proposta ajustada ao valor do último lance ofertado e/ou valor negociado, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de até 120 (cento e vinte) minutos se outro prazo não for fixado.

11.5.1. Caso a licitante de menor lance seja desclassificada, serão convocadas as licitantes na ordem de classificação de lance.

11.6. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo(a) Pregoeiro(a), via sistema ou por meio do CHAT MENSAGEM, ficando os licitantes obrigados a acessá-lo;

11.7. Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda a todos os termos do Edital e seu preço seja compatível com o valor estimado da contratação, e atualizado;

11.8. Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda este Edital.

11.8.1 Na situação em que houver oferta ou lance considerado qualificado para a classificação, o(a) Pregoeiro(a) poderá negociar com a licitante para que seja obtido um preço melhor.

11.9. A aceitação da proposta poderá ocorrer em momento ou data posterior a sessão de lances, a critério do(a) Pregoeiro(a) que comunicará às licitantes por meio do sistema eletrônico, via CHAT MENSAGEM;

11.10. (a) Pregoeiro(a) poderá encaminhar, pelo Sistema Eletrônico, contraproposta diretamente a licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido um preço justo, bem assim decidir sobre a sua aceitação, divulgando ACEITO, e passando para a fase de habilitação;

## **12 – DAS CORREÇÕES ADMISSÍVEIS**

12.1. Nos casos em que o(a) Pregoeiro(a) constatar a existência de erros numéricos nas propostas de preços, sendo estes não significativos, proceder-se-á as correções necessárias para a apuração do preço final da proposta, obedecendo às seguintes disposições:

12.1.1. Havendo divergências entre o preço final registrado sob a forma numérica e o valor apresentado por extenso, prevalecerá este último;

12.1.2. Havendo divergências nos subtotais, provenientes dos produtos de quantitativos por preços unitários, o(a) Pregoeiro(a) procederá à correção dos subtotais, mantendo os preços unitários e alterando em consequência o valor da proposta.

## **13 – DA HABILITAÇÃO DA(S) LICITANTE(S)**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

**13.1.** Concluída a fase de ACEITAÇÃO, ocorrerá a fase de habilitação da(s) licitantes(s);

**13.1.2.** Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF e/ou Cadastro Geral de Fornecedores – CAGEFOR da SUPEL, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

13.1.3. Os cadastros supramencionados serão consultados pelo(a) Pregoeiro(a), onde seus respectivos certificados, relatórios e declarações, serão inclusos aos autos.

13.1.4. O licitante que não possuir o cadastro nesta Superintendência poderá providenciá-lo antes da data de abertura da sessão, no Setor de Protocolo da SUPEL, podendo obter informações por meio do telefone (69) 3212-9242.

13.2. Ressalvado o disposto no item 13.1.2, os licitantes deverão encaminhar concomitantemente com a proposta de preços, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

**13.3. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

d) Certidão de Regularidade do FGTS, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

e) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**13.4. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

a) **Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

**13.5. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoempreendedor.gov.br/>;
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- e) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- f) No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 7.775, de 2012.
- g) No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- h) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.5.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

**13.6. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

a) Certidão Negativa de Recuperação Judicial – Lei nº. 11.101/05 (recuperação judicial, extrajudicial e falência) emitida pelo órgão competente, expedida nos últimos 90 (noventa) dias caso não conste o prazo de validade.

a.1). Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

a.2) Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**a) Balanço Patrimonial**, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há



**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

menos de um ano), de 5% (cinco por cento) do valor estimado do item que o licitante estiver participando.

b.1) no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

b.2) caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

b.3) as regras descritas nos itens 1 e 2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

### **13.7. RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

13.7.1. Para fins de aferimento da qualificação técnica, as empresas interessadas em participar do certame, deverão apresentar atestado de capacidade técnica, (declaração ou certidão) fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o fornecimento em contrato pertinente e compatível com o objeto da aquisição, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, que dispõe sobre o atestado de capacidade técnica (material/serviços). Eis o teor:

13.7.2. Art. 3º Os Termos de Referência, Projetos Básicos e Editais relativos à aquisição de bens e materiais de consumo comuns, considerando o valor esmado da contratação, devem observar o seguinte:

→ **Atestado de Capacidade Técnica I – Para os itens com valor estimado até 80.000,00 (oitenta mil reais):**

**a)** Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** em fornecimento dos itens **02 (Balança analítica de precisão), 03 (Detector Fetal), 04 (Laringoscópio Adulto), 06 (Lavadora Ultrassônica), 07 (Otoscópio), 08 (Oxímetro de Pulso), 09 (Secadora de Traquéias) e 10 (Simulador de Cabeça para Intubação)** deste Termo de Referência e SAMS em anexo, por se tratarem de o equipamentos médicos, observando-se para tanto o disposto na Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, que dispõe sobre o atestado de capacidade técnica (material/serviços).

**a.1.** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviço **condizentes com o objeto desta licitação**.

**a.2.** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.3.** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.( Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

→ **Atestado de Capacidade Técnica II - Para os itens com valor estimado entre 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):**

**a)** Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** em fornecimento de itens condizentes com os elencados no item **01 (Autoclave Hospitalar Horizontal) e 05 (Lavadora Termodesinfectora)** deste Termo de Referência, conforme delimitado abaixo:

**a.1.** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de itens condizentes com os elencados no item 2.1 deste Termo de Referência.

**a.2.** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor**.

**a.3.** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.4.** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259), (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

13.8.1. Toda e qualquer informação, referente à convocação do anexo será transmitida pelo Pregoeiro, através do sistema eletrônico.

13.8.2. A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO ANEXADA NO SISTEMA COMPRASNET TERÁ EFEITO PARA TODOS OS ITENS, OS QUAIS A EMPRESA ENCONTRA-SE CLASSIFICADA.

13.9. A documentação de habilitação enviada implicará em plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, vinculando o seu autor ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame;

13.10. O(a) Pregoeiro(a) poderá suspender a sessão para análise da documentação de habilitação.

13.11. O não envio dos anexos ensejará à licitante, as sanções previstas neste Edital e nas normas que regem este Pregão.

13.12. Para fins de habilitação, a verificação pelo(a) Pregoeiro(a) nos sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

13.12.1. A Administração não se responsabiliza pela perda de negócios quanto aos documentos exigidos para habilitação que puderem ser emitidos pelo(a) Pregoeiro(a) via *on line*, gratuitamente, quando da ocorrência de eventuais problemas técnicos de sistemas ou quaisquer outros, pois é de inteira responsabilidade das licitantes a apresentação dos documentos exigíveis legalmente quando da convocação, pelo(a) Pregoeiro(a), para o envio dos mesmos.

13.13. As LICITANTES que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a Habilitação na presente licitação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

13.14. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.14.1. Havendo alguma restrição na comprovação da Regularidade Fiscal e Trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, nos termos do Decreto Estadual nº 21.675/2017.

13.14.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem **13.14.1**, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à SUPEL convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura/retirada do Instrumento Contratual, ou revogar a licitação;

**13.15.** Serão realizadas consultas, ao **Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP**, instituído pela Lei Estadual nº 2.414, de 18 de fevereiro de 2011, ao **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS/CGU (Lei Federal nº 12.846/2013)**, **Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF**, **Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça** ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)) e Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

13.16. Sob pena de inabilitação, os documentos apresentados deverão estar:

13.16.1. Em nome da licitante com o nº do CNPJ e o endereço respectivo, conforme segue:

a) *Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e;*

b) *Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;*

13.16.2. No caso das alíneas anteriores, serão dispensados da filial aqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz e vice-versa.

13.17. Na fase de Habilitação, após ACEITA e comprovada a Documentação de Habilitação, o(a) Pregoeiro(a) HABILITARÁ a licitante, em campo próprio do sistema eletrônico.

13.18. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

## **14 – DOS RECURSOS**

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

14.1. Após a fase de HABILITAÇÃO, declarada a empresa VENCEDORA do certame, qualquer Licitante poderá manifestar em campo próprio do Sistema Eletrônico, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões sua intenção de recorrer no prazo mínimo de 20 (vinte) minutos.

14.2. Será concedido à licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de **03 (três) dias para apresentar as razões recursais**, ficando as demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (redação conforme o inc. XVIII, art. 4º, Lei Federal n.º 10.520/2002).

14.2.1. A manifestação de interposição do recurso e contrarrazão, somente será possível por meio eletrônico (campo próprio do sistema Comprasnet), devendo o licitante observar as datas registradas.

14.3. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo(a) Pregoeiro(a) ao vencedor.

14.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da apreciação do recurso deverá ser motivada e submetida à apreciação da Autoridade Competente pela licitação, caso seja mantida a decisão anterior.

14.6 A decisão do(a) Pregoeiro(a) e da Autoridade Competente será informada em campo próprio do Sistema Eletrônico, ficando todos os licitantes obrigados a acessá-lo para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

14.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a **Autoridade Competente adjudicará o objeto e homologará** o resultado da licitação para determinar a contratação.

14.8. Durante o prazo recursal, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL, caso não esteja disponível no Sistema de Eletrônico de Informação (SEI).

14.9. Cabe ainda, recurso contra a decisão de:

- a) Anular ou revogar o Pregão Eletrônico;
- b) Determinar a aplicação das penalidades de advertência, multa, suspensão temporária do direito de licitar e contratar com o Governo do Estado de Rondônia.

14.9.1. Os recursos acima deverão ser interpostos no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato, e terão efeito suspensivo;

14.9.2. A intimação dos atos referidos no subitem 14.9, alíneas “a” e “b”, será feita mediante publicação na imprensa oficial e comunicação direta às licitantes participantes do Pregão Eletrônico, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

14.9.3. Os recursos interpostos fora do prazo não serão acolhidos;

14.9.4. O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato recorrido, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou nesse mesmo prazo fazê-lo subir, devidamente informados, devendo, nesse caso, a decisão ser proferida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso.

**15 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o(a) Pregoeiro(a) declarará a(s) empresa(s) vencedora(s) do(s) respectivo(s) ITENS ADJUDICANDO-O.

15.2. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

15.3. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo(a) Pregoeiro(a) sempre que não houver recurso. Havendo recurso, a adjudicação será efetuada pela Autoridade Competente que decidiu o recurso.

15.4. A homologação da licitação é de responsabilidade da Autoridade Competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação.

15.5. Quando houver recurso e o(a) Pregoeiro(a) mantiver sua decisão, essa deverá ser submetida à Autoridade Competente para decidir acerca dos atos do(a) Pregoeiro(a).

**16 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE**

16.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 dias úteis, contados a partir de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 meses, podendo ser prorrogado por interesse da contratante, na forma do art. 57 da Lei 8.666/93.

16.2. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

**17 – DO PAGAMENTO**

Conforme estabelecido no item 5 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**18 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

Conforme estabelecido no item 8 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**19 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Conforme estabelecido no item 9.1 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
Equipe de licitação **EPSILON**

**20 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

Conforme estabelecido no item 9.2 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**21 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	
Aquisição de <b>Equipamentos Permanentes</b> , visando atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII, de acordo com a Proposta de Emenda Parlamentar.	
<b>Resposta ao:</b>	Memorando 633 (0021694281).
<b>Indicação do Projeto/Atividade:</b>	<b>10.122.2070.1615 - Equipar Unidades de Saúde</b>
<b>Indicação da Fonte de Recursos:</b>	<b>0209 – Recursos do Sistema Único de Saúde</b> <b>0609 – Recursos do Sistema Único de Saúde</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente</b>

**22 – DA TRANSFERÊNCIA/CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO**

Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA. Conforme estabelecido no item 17 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

**23 – DAS CONDIÇÕES GERAIS**

23.1. A Administração Pública se reserva no direito de:

23.1.1. Anular a licitação se houver vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros;

23.1.2. Revogar por interesse da Administração Pública em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização.

23.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da proposta de preços.

23.3. O(a) Pregoeiro(a) ou a Autoridade Competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

23.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

23.5. Após apresentação da proposta de preços, não caberá desistência desta, sob pena da licitante sofrer as sanções previstas no art. 7º, da Lei Federal nº. 10.520/2002 c/c as demais normas que regem esta licitação, salvo se houver motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceita pelo(a) Pregoeiro(a).

23.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto.

23.7. *O licitante, adjudicatária ou contratada que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o instrumento contratual, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do instrumento contratual, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantida a prévia e ampla defesa, ficará impedida de licitar e contratar com o Estado, e será descredenciada no Cadastro de Fornecedores Estadual, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, devendo ser incluída a(s) penalidade(s) no SICAF e no CAGEFIMP (Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual – CAGEFIMP, nos termos da Lei nº. 2.414, de 18, de fevereiro de 2011 e Decreto nº. 16089, DE 28 DE JULHO DE 2011)*

23.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais no órgão responsável pela licitação.

23.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua proposta de preços de preços, durante a realização da sessão pública do Pregão Eletrônico.

23.10. Para fins de aplicação das Sanções Administrativas constantes no presente Edital, o lance é considerado o da proposta de preços.

23.11. As normas que disciplinam este Pregão Eletrônico serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

23.12. O valor inicial do contrato poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no § 1º, do Art. 65, da Lei Federal nº. 8.666/93.

23.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do CONTRATADO de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do instrumento contratual.

23.14. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da proponente vencedora, farão parte integrante do Instrumento Contratual como se nele estivesse transcrito, ressalvado o valor proposto, porquanto prevalecerá o melhor lance ofertado ou valor negociado;

23.15. Dos atos praticados, o sistema gerará Ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

23.16. Havendo divergência entre as exigências contidas no Edital e em seus Anexos, prevalecerá pela ordem, o Edital, o Termo de Referência, e por último os demais anexos.

23.17. Aos Casos Omissos, serão solucionados diretamente pelo(a) Pregoeiro(a) ou autoridade Competente, observados os preceitos de direito público e as disposições que se aplicam as demais condições constantes na Lei Federal nº.10.520, de 17 de julho de 2002, no Decreto Estadual nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, e subsidiariamente, na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações, e ainda, Lei complementar nº. 123/06 e alterações.

23.18. A Administração convocará regularmente o interessado para assinar o termo de contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e condições estabelecidos, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízos das sanções previstas na Lei 8.666/93.

23.18.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desse que ocorra motivo justificado aceito pela Administração;

23.18.2. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório, ou revogar a licitação independentemente da cominação prevista na Lei nº 8.666/93.

23.20. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e retirados somente por meio da Internet no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e alternativamente no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br).

23.21. Este Edital deverá ser lido e interpretado na íntegra e, após a apresentação da documentação e da proposta, não serão aceitas alegações de desconhecimento e discordâncias de seus termos.

23.22. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone/fax **(069) 3212-9241**, ou na sede SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES – SUPEL/RO.

23.23. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o da Comarca de Porto Velho/RO.

## **24 – ANEXOS**

**24.1.** Fazem parte deste instrumento convocatório, como se nele estivessem transcritos, os seguintes documentos:

**ANEXO I** - Termo de Referência/Contrato;

**ANEXO II** - Quadro Estimativo de Preços;

**ANEXO III** – Modelo de Carta Proposta

Porto Velho-RO, **04 de novembro de 2022.**

**Marina Dias de Moraes Taufmann**  
Pregoeira Equipe Épsilon SUPEL-RO  
Mat. 300114886





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **EPSILON****

## **ANEXO I**

# **TERMO DE REFERÊNCIA/CONTRATO**



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. IDENTIFICAÇÃO:

**1.1. Unidade Orçamentária:** Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia - SESAU/RO.

**1.2. Requisitante:** Hospital e Pronto Socorro João Paulo II

### 2. OBJETO

Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender a unidade Hospitalar João Paulo II - JPII.

#### 2.1. Descrição técnica

Conforme as especificações e quantidades constante nos quadros abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DE OBJETO	QUANT	UNID

1	<p><b>Autoclave Hospitalar Horizontal:</b> Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 1 impressora. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante</p>	02	UNID
2	<p><b>Balança analítica de precisão:</b> Resolução de 0,005/01mg capacidade de 520 g detecção automática, indicador compacto, tensão 110/220 V.</p>	03	UNID
3	<p><b>Detector Fetal:</b> TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY Sonar utilizando para detectar batimentos cardíacos fetais. - Modelo portátil. Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume - Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. - Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25MHz. Faixa de medida do BFC de 50 a 240bpm. - Alojamento para transdutor. Alimentação por baterias 9V- LED indicador de bateria fraca. Acompanha fone de ouvido biauricular para ausculta individual e estojo.</p>	01	UNID
4	<p><b>Laringoscópio Adulto:</b> (5 Lâminas) - Kit com lâminas curvas: em aço inox, 0, 1, 2, 3 e 4, Energia através de pilha/bateria recarregável, tecnologia Fibra Óptica, incluindo pilhas/bateria recarregáveis e carregado.</p>	08	UNID

5	<p><b>Lavadora Termodesinfectora:</b> Braços aspersores de líquidos sem contato com materiais que cobrem toda a área de limpeza; Possui doze programações (opcional até cinquenta), sendo seis pré-programadas e seis abertas para programação do usuário; Volume de água consumido por fase: 25 litros. Impressora para documentação do processo; Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para baixa temperatura, falta de água, abertura da porta, falta de detergente e sistema de proteção contra superaquecimento; Possui três entradas de água (água fria, água quente e água desmineralizada); Sistema de super secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto (HEPA) e de vácuo; Sistema de segurança que impede a abertura das portas acidentalmente; Iluminação Interna da câmara; Atende a norma internacional ISO 15883; Dimensões externas: - WDS-380D (LxAxP) 0,94 x 2,1 x 0,74m; Duas portas basculantes, em vidro, para visualização e acompanhamento do processo de limpeza; Rack com cinco níveis e capacidade de até dez cestos DIN; Uma bomba dosadora, com opcional até quatro, para controle de injeção de soluções; Temperatura da Água: 80 a 93°C; Ciclos com período de duração entre 1 a 30 minutos; • Alimentação: 220 V ou 380 V / 60Hz trifásico</p>	01	UNID
6	<p><b>Lavadora Ultrassônica:</b> Tensão elétrica (volts) = 220vac; Volume total da cuba = 58 litros; Volume útil de água = 50 litros; Aquecimento até 65°; Pannel de controle digital; Com filtro de proteção da bomba; Material do gabinete e tampa= aço inox 420; Material da cuba e cesto = aço inox 304; Ciclo ajuste de ultrassom de 1 a 60 minutos; Entrada água automática com registro com conexão ¾ ou ½; Saída de água automática com registro com conexão ¾ ou ½; Tampa basculante – acrílico transparente 6 mm; Amortecedores de proteção na tampa, fusível de proteção de entrada; Sistema de ajuste do fluxo intermitente com ajuste de tempo de 5 a 30 segundos p/minuto; Rodízios com freios para deslocamento e transporte; Peso = 90 kg; Dimensões da cuba de lavagem comprimento = 700 mm; Quantidade de bicos para canulados = 30 bicos; Especificações da bomba = 1/2 cv, vazão máxima l/hora = 2400, peso = 4,8 kg. Dimensões do cesto = comprimento = 590, largura = 310, altura = 165 mm. Dimensões da lavadora = altura = 1000 mm, largura = 400, altura = 210 mm. Registro ANVISA/MS: 80402459002.</p>	01	UNID
7	<p><b>Otoscópio:</b> Composto por lâmpada é de LED de 3.5 volts, que utilize tecnologia de fibra óptica para condução da luminosidade, incluindo uma lente, equipamento podendo ser utilizado com bateria recarregável ou módulos de parede, devendo ser fornecido cabo e carregador. Equipamento deverá ser fornecido com espelhos reusáveis nas medidas aproximadas 2, 2,5, 3, 4 e 5 mm, 3 de cada medida.</p>	02	UNID
8	<p><b>Oxímetro de Pulso:</b> Visor LED para fácil leitura; Indicação de Sinal de Pulso, FC, SPO2 e Carga de Bateria; Funciona com 02 baterias AA; Fácil operação; Desligamento automático quando sem uso.</p>	07	UNID

9	<p><b>Secadora de Traquéias:</b> Equipamento totalmente em aço inox ANSI 304 ou 316; Câmara com capacidade de 355 litros; Capacidade para 42 traqueias (adulto e infantil); Racks com capacidade de 7 traqueias; Engate das traqueias removíveis para facilitar a operação e assepsia; Câmara com capacidade de até 10 prateleiras para cestos; Memória ajustável para 3 ciclos diferentes de secagem; Temperatura de secagem programável de 30 a 90°C; Tempo de secagem de 5 a 60 minutos; Porta frontal em vidro temperado; Suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem; Sistema de secagem com filtro de ar HEPA; Tamanho reduzido mas com espaço interno bem dimensionado; Dimensões Internas da Camara (L x A x P): 595 x 1570 x 380 mm; Dimensões Externas (L x A x P): 700 x 2100 x 400 mm; Teclado na altura da visão do usuário e de fácil utilização (1,55m de altura).</p>	01	UNID
10	<p><b>Simulador de Cabeça para Intubação:</b> Torso para treinamento de intubação oro/nasotraqueal em adultos, para prática de acesso avançado das vias aéreas, com as seguintes características: Dispor de gerenciador eletrônico com sistema de luzes e alerta sonoro, indicando se o procedimento foi feito corretamente ou não; Possibilitar a avaliação das pupilas em estado de midríase e miose; Anatomia realista: de lábios, narinas, fossa nasal, dentes, língua, faringe oral e nasal, laringe com passagem glótica, valécula, aritenoides, cordas vocais, esôfago, traqueia, pulmões e estômago; Movimento da cabeça; Flexão do pescoço; Maxilar móvel; Possibilidade de utilização de materiais de acesso a vias aéreas, intubação oral e nasal; Simulação de dilatação estomacal e vômito; Emitir sinal audível quando da pressão excessiva do laringoscópio sobre os dentes superiores; Ventilação com uso do ambu, com visualização da expansão pulmonar bilateral e sons da ventilação; Visualização da expansão do estômago com alerta luminoso e sonoro, quando a ventilação for feita incorretamente. Possibilidade de treinar com fibroscópio e laringoscópio; Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: Base rígida para suporte do manequim, kit para limpeza e lubrificação, maleta em material resistente e alça para facilitar o transporte, 02 (duas) Traqueias para reposição, 03 (três) Cânulas traqueal para reposição, Seringa de 5ml, Gerenciador de controle, Fonte de energia elétrica, manual de uso em português; Possuir garantia mínima de um ano.</p>	01	UNID

## 2.2. Metodologia utilizada para estimar os quantitativos

### **Aparelho de Raio-X**

Durante o ano de 2020 foi realizado uma média de 2.100 (dois mil e cem) exames de Raio-X, mesmo com o cenário pandêmico, com um volume crescente de atendimentos de trauma, concomitante as dificuldades enfrentadas pelos problemas apresentados pelo atual aparelho que já possui mais de 8 anos de uso, intenso e ininterrupto.

### **Autoclave Hospitalar Horizontal (75 a 150 litros)**

Durante o ano de 2020 foi realizado 4.052 (quatro mil e cinquenta e dois) procedimentos cirúrgicos, distribuídos em 04 (quatro) salas cirúrgicas, o que dá em média 1.000 (hum mil) procedimentos por sala, sendo necessário a devida assepsia e reprocessamento de cada material. Concomitante à isto, atualmente há apenas 02 autoclaves em funcionamento no hospital, já apresentando recorrentes problemas por desgaste pelo tempo, chegando à situações extremas de ter que encaminhar todo o material e a equipe para o Hospital de Base para realizar o devido reprocessamento dos materiais. Atualmente o HJPII possui espaço físico para cerca de 03 autoclaves, portanto 01 autoclave substituirá uns dos aparelhos que mais apresenta problemas, e a outra será utilizada para ampliação, com o objetivo de diminuir o tempo de esperar do centro cirúrgico por material esterilizado.

### **Balança Analítica de Precisão**

Não há este equipamento neste unidade, sendo solicitado para auxiliar nas atividades desenvolvidas pela equipe de enfermagem durante a assistência do paciente internado na alas.

### **Detector Feral**

Não há este equipamento neste unidade, sendo solicitado para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Médico durante o atendimento no Consultório.

### **Laringoscópio Adulto**

Durante o ano de 2020, a Sala Vermelha recebeu 1.892 (hum mil, oitocentos e noventa e dois) pacientes, provenientes de emergências clínicas, ortopédicas e cirúrgicas, dispondo de 12 leitos para atendimentos desses pacientes.

Além desses atendimentos, o laringoscópio também é utilizado na UTI (10 leitos), Centro Cirúrgico (4 salas), e nas Alas (total de 95 leitos).

Dessa forma, foi solicitado um total de 08 laringoscópios para se distribuir entre:

Sala Vermelha: 3

UTI: 2

Ala I: 1

Ala II: 1

Ala III: 1

### **Lavadora Ultrassônica acima de 15 litros**

Não há este equipamento neste unidade, sendo solicitado para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo CME.

### **Lavadora Termodesinfectora**

Não há este equipamento neste unidade, sendo solicitado para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo CME.

### **Otoscópio Simples**

Não há este equipamento neste unidade, sendo solicitado para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo Médico durante o atendimento no Consultório.

### **Oxímetro de Pulso**

Por ser um aparelho essencial para verificação dos sinais vitais do paciente, desde a primeira abordagem até todo o período de internação, é um material que possui uma frequência de uso muito elevada, acelerando o desgaste físico do aparelho, sendo necessário reposição com maior frequência.

Tendo em vista que o Hospital JP II possui um total de 130 leitos, com frequente superlotação, necessitando dos chamados "extra leitos", foi solicitado 07 equipamentos para se distribuir entre:

PSII (setor que possui maior taxa de ocupação, chegando à picos de 393% de taxa de ocupação no ano de 2020): 4

Ala I: 1

Ala II: 1

Ala III: 1

### **Secadora de Traquéias**

Não há este equipamento neste unidade, sendo solicitado para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo CME.

### **Simulador de Cabeça para Intubação**

Não há este equipamento neste unidade, sendo solicitado para auxiliar nas atividades desenvolvidas pelo NEP

\*FONTE: Projeto Básico (ID 0019066610)

## **2.3. Garantia**

**2.3.1.** O período de garantia total referente a defeitos de fabricação, inclusive vícios redibitórios (que diz respeito as falhas ou defeitos ocultos existente no objeto passível de o tornarem impróprio ao uso a que se destinam ou lhe diminuam sensivelmente o valor, de tal modo que o ato negocial não se realizaria se esses defeitos fossem conhecidos) deverá ser de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo de todos os equipamentos, quando o fabricante não especificar prazo maior, prevalecendo, neste caso o prazo maior.

**2.3.2.** O início da contagem do período de garantia dar-se-á após o recebimento definitivo do objeto.

**2.3.3.** Durante o período de garantia do objeto, a empresa contratada deverá encarregar-se e responsabilizar-se pela retirada, embalagem, frete, conserto e entrega do objeto sem quaisquer ônus para a Administração Pública.

**2.3.4.** A empresa contratada prestará manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças sem ônus para a SESAU/RO, se necessário, durante o período de garantia, ou indicará oficina especializada e autorizada para a prestação de garantia, citando nome, endereço e responsável técnico.

**2.3.5.** A empresa vencedora deverá fornecer sem quaisquer ônus para a Administração, manual de operação do equipamento em português, contendo todas as instruções necessárias e suficientes para orientar o usuários dos equipamentos na operacionalidade e manutenção corretas do objeto incluindo treinamento *in loco*, sendo agendado com a equipe incluindo a toda equipe do centro cirúrgico.

**2.3.6.** O produto/equipamento ofertado deverá atender aos dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) e às demais legislações pertinentes.

**2.3.7.** A empresa deverá fornecer certificados de garantia, em português, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa, ou carimbada na respectiva Nota Fiscal.

**2.3.8.** O prazo de garantia de funcionamento e de suporte técnico para o objeto será contado a partir de recebimento definitivo.

**2.3.9.** Para os produtos/equipamentos que requerem instalação e montagem o recebimento definitivo se dará após a instalação, montagem e funcionamento do produto/equipamento.

## **2.4. Da Assistência Técnica**

**2.4.1.** *A assistência técnica dos equipamentos será sem ônus para SESAU, durante o período de garantia.*

**2.4.2.** *A assistência técnica durante a garantia consiste na reparação, sem quaisquer ônus adicionais para a Administração Pública, de eventuais desajustes, defeitos no funcionamento dos equipamentos, provenientes de fábrica, ou de má instalação, com as necessárias substituições de peças e componentes defeituosos, de acordo com os manuais e normas técnicas específicas para o equipamento.*

**2.4.3.** *O atendimento técnico deverá ocorrer nos dias úteis (segunda-feira a sexta-feira) das 07h30min às 18h.*

**2.4.4.** *O início do atendimento de assistência técnica não poderá ultrapassar o prazo de 01 (um) dia útil, contando o chamado para assistência.*

**2.4.5.** *O término do atendimento (quando não for necessária reposição de peças) não poderá ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias úteis contados a partir do início do atendimento, sendo que se entende por término do atendimento, o momento em que o objeto passa a ficar disponível para o uso, em perfeitas condições de funcionamento, no local original de instalação, caso seja necessário um prazo maior poderá ser solicitado, desde que possua justificativa plausível.*

**2.4.6.** *Para os atendimentos em que ficar constatada a necessidade de reposição de peças, deverá ser considerado o tempo máximo de 07 (sete) dias úteis, ou apresentando justificativa para prazo maior.*

**2.4.7.** *Todas as peças de reposição necessárias à manutenção corretiva dos equipamentos deverão ser novas, originais e genuínas, sem ônus a Unidade Hospitalar.*

**2.4.8.** *Deverá ser informado o contato (telefone - 0800) ou autorizado que irá realizar o suporte técnico, durante a garantia.*

### **3. JUSTIFICATIVA**

A Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia tem, entre outras, a competência de gerenciar as necessidades das Unidades de Saúde com o objetivo de formalizar pedido de compra para aquisição de materiais eficazes e de qualidade, a fim de assegurar a saúde dos pacientes e funcionários. Os gestores da saúde pública tem que desenvolver um planejamento fundamentado em análises técnicas respaldadas em informações confiáveis. O planejamento deve ser contínuo e os procedimentos monitorados, de forma a gerar respostas em cada momento de atualização, identificação e correção.

Art. 196 da CF - A saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação.” Veja que a Constituição estabelece no artigo 196 que a saúde é dever do Estado. Uma vez que o Estado foi constituído sobre a forma federativa (art. 60, §4º, I, da CF/88), todos os entes – União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios – receberam a obrigação de promover a saúde da população de forma solidária. Esse é inclusive o exposto no artigo 23, II, do Estatuto Maior. Conforme o art. 30, inciso VII da Constituição Federal de 1988, cabe ao município: “prestar, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, serviços de atendimento à saúde da população.

O ato administrativo, para ser lícito e legítimo, deve atender aos fins públicos a que se destina. Deste modo, o princípio da finalidade corresponde a uma orientação obrigatória da atividade administrativa ao interesse público.

A doutrina prática é pacífica no entendimento de que a inexistência do motivo alegado como fundamento para a prática de qualquer ato administrativo acarreta a sua nulidade. Salvo melhor juízo, entende-se justificada das aquisições para demonstrar de forma clara e objetiva a real necessidade deste Hospital Estadual Pronto Socorro João Paulo II, de modo a prestar atendimento médico de urgência e emergência, a população, atendendo os padrões de eficiência, presteza, qualidade e sobretudo, economicidade aos cofres públicos.

As Autoclaves Hospitalares Horizontais, irão compor o patrimônio da unidade no setor Central de Material Esterilizado - (CME), do hospital, que atualmente conta apenas que 02 autoclaves em funcionamento, sendo que, devido o desgaste temporal, elas apresentam defeitos recorrentes, sendo necessário encaminhar todo o material e a equipe necessária para realizar o processamento na CME do Hospital de Base, causando atrasos nas cirurgias e diversos outras inconvenientes, que refletem diretamente na assistência ao paciente.

Portanto há grande necessidade dos equipamento, descrito em tela, trazendo melhoria para os setores e funcionalidade do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, sendo como as autoclaves, a Lavadora Ultrassônica acima de 15 litros, a Secadora de Traquéias, e a Lavadora Termodesinfectora, são equipamentos que compõem a setor Central de Material Esterilizado - (CME), de uma unidade, para processamento e esterilização dos materiais necessários durante o ato cirúrgico. E com a aquisição de todos esses aparelhos, a equipe da Central de Material Esterilizado - (CME), terá melhores condições para o trabalho de esterilização dos materiais cirúrgicos, proporcionando melhores processos de trabalhado, refletindo na integral segurança do paciente, visto que o Centro Cirúrgico depende do pleno funcionamento da central de materiais para prosseguir com o protocolo de cirurgia segura.

Para compor os Postos de Enfermagem das Alas, são necessários diversos aparelhos e materiais para acompanhar os parâmetros do paciente durante todo o tempo de internação, até que o mesmo seja transferido ou receba alta médica. Dentre esses materiais, a Balança Analítica de Precisão e Oxímetro de Pulso são parte do rol mínimo do Posto de Enfermagem de qualquer unidade hospitalar, visto que são utilizados para o devido monitoramento do usuário pela equipe multidisciplinar durante a assistência

Informamos que o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, localizado na



Avenida Campos Sales, nº 4295, Nova Floresta tem como objetivo principal prestar serviço de atendimento de **URGÊNCIA E EMERGÊNCIA**, entende-se justificado a presente a Aquisição de materiais dos materiais permanente, e de uso contínuo, uma vez que, o Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, localizado na Avenida Campos Sales, nº 4295, Nova Floresta, Unidade de Saúde integrante do Projeto SOS Emergência do Ministério da Saúde, tem como objetivo principal prestar serviço de atendimento e de excelência, dentro dos padrões normatizados e regulamentados pelo Ministério da Saúde.

Além disso, o HPSJPII recebe diariamente usuários trazidos pelos serviços de resgate do Corpo de Bombeiros e do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência-SAMU que foram atendidos ou não inicialmente das Unidades de Pronto Atendimento-UPA, porém, devido a gravidade de condição de saúde necessitam de atendimentos de maiores complexidade. Dessa forma, o atendimento hospitalar realizado pelo HPSJPII, é referência em nível secundário e terciário contando, ainda, com o Serviço de Atendimento Multiprofissional Domiciliar - SAMD responsável pelo acompanhamento de usuários que receberam alta hospitalar, porém, necessitam de acompanhamento continuado para restabelecimento de saúde, ou mesmo para manutenção de vida que pode ser alcançado no próprio domicílio do usuário através da oferta de serviços especializados. O hospital, conforme mencionado acima, atua como Hospital de Urgência e emergência Geral, referência Estadual, com perfil consolidado nas especialidades de clínica médica, cirurgia geral, traumatologia-ortopedia, bocomaxilofacial, cirurgia vascular, cardiologia, psiquiatria, nefrologia, urologia, cirurgia plástica, neurologia e neurocirurgia. O HPSJPII apresenta capacidade instalada com 130 leitos operacionais, e 4 salas para realização de procedimentos cirúrgicos, conforme abaixo especificado.

## 4. DA ENTREGA E INSTALAÇÃO

### 4.1. Local e horário

**4.1.1.** O objeto deverá ser entregue na Coordenação de Almojarifado e Patrimônio – CAP/SESAU, no endereço: Rua Aparício de Moraes, 4348, Bairro Industrial – Cep: 76.821-240 - Porto Velho/RO. Telefones (69) 3216-2203 e 3216-5475, de segunda a sexta-feira das 7h30min às 13h30min.

**4.1.2.** Os materiais referentes a **tabela do 2.1. Descrição técnica** (listada abaixo) deverão ser **montados e/ou instalados** de acordo com a Unidade Requisitante (listada abaixo). A empresa deverá ser responsável por toda infra-estrutura (elétrica/civil/mecânica) necessária para a perfeita montagem e/ou instalação dos equipamentos bem como o seu funcionamento, bem como todo e qualquer equipamento necessário para o perfeito funcionamento e operacionalização do produto ofertado, a empresa deve deixar o objeto pronto para o uso. É ideal que a empresa realize uma vistoria do local de instalação, para estimativa de custos. A licitante vencedora deverá agendar junto a Direção da Unidade de Saúde, dia e horário para a montagem e/ou instalação.

**4.1.3.** Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, localizado na Avenida Campos Sales, nº 4295, Nova Floresta

**4.1.4.** Todos os Itens da **tabela do 2.1. Descrição técnica** deverão ser montados e instalados.

**4.1.5.** A instalação dos itens, deverá ocorrer na unidade, após a entrega efetuada pela Coordenadoria de Almojarifado e Patrimônio (CAP).

**4.1.6.** A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio dos produtos, e demais serviços inerentes à atividade, entregando manuais em português sem qualquer ônus para a Administração.

### 4.2. Prazos/Cronograma

**4.2.1.** O prazo para entrega e/ou instalação será de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota de Empenho.

**4.2.2.** A empresa adjudicatária poderá comparecer para retirar/receber a Nota de Empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação formal ou então receber via e-mail, com a devida confirmação de recebimento, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas.

### 4.3. Recebimento:

**4.3.1.** Será realizado pela Comissão de Recebimento da Coordenação Geral de Controle de Material e Patrimônio (Almoxarifado Central da Secretaria Estadual de Saúde) conforme artigo 73, inciso II, alíneas “a” e “b” e artigo 2º, Lei Federal 8.666/93:

**a) Provisoriamente:** imediatamente depois de efetuada a entrega, no prazo de até 10 (dez) dias para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com as especificações. O recebimento supra referido dar-se-á através de recibo aposto na nota fiscal quando da sua entrega;

**b) Definitivamente:** depois de concluída a vistoria e encerrado o prazo de observação, que não poderá exceder 10 (dez) dias, salvo caso devidamente justificado, comprovada a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação;

**c)** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do material, nem ético profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela Lei ou instrumento contratual;

**4.3.2.** Se o fornecedor vencedor tiver comprovadamente dificuldades para entregar os materiais, dentro do prazo estabelecido, poderá não sofrer multa, desde que informe oficialmente com antecedência de mínimo 03 (três) dias úteis, antes de esgotado o prazo inicialmente previsto, apresentando justificativa circunstanciada formal, que deverá ser encaminhada ao Secretário de Estado da Saúde que, por sua vez, decidirá a possibilidade de prorrogação do prazo, ou determinará a cominação das multas cabíveis, que ocorrerá a partir da efetiva notificação;

**4.3.3.** Depois de esgotado o(s) prazo(s) concedido(s) a SESAU/RO aplicará a multa por atraso na entrega de 0,5% ao dia até o limite de 10% sobre o **valor da parcela inadimplida**, e, entendendo necessário, aplicará as sanções administrativas previstas na Lei 8.666/93, art. 86 a 88;

**4.3.4.** Se, após o recebimento provisório, for constatado que os materiais foram entregues de forma incompleta ou em desacordo com as especificações ou com a proposta, será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação;

**4.3.5.** A empresa vencedora ficará obrigada a trocar, às suas expensas, o que for recusado por apresentar-se contraditório as especificações contidas neste Termo de Referência;

**4.3.6.** O objeto deverá ser entregue de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes no quadro de especificações do item 2.1 deste termo de referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

**4.3.7.** A entrega deverá ser acompanhada pela Comissão de Recebimento de Materiais e Equipamentos da SESAU.

**4.3.8.** O objeto deverá ser entregue em embalagens individuais, em perfeito estado de conservação, lacrada e adequada para proteger o conteúdo contra danos durante o transporte, desde o fornecedor até o local da entrega, sob condições que envolvam embarques, desembarques, transportes, por rodovias não pavimentadas, marítimos ou aéreos.

**4.3.9.** Não serão aceitos produtos que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem e/ou recondicionamento e ainda os que se apresentarem fora das embalagens originais de seus fabricantes.

**4.3.10.** A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da entrega do material, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, com fulcro no Art. 70 da Lei 8.666/93.

#### **4.4. Condições de recebimento**

**4.4.1.** Os equipamentos deverão ser entregues de acordo com as especificações técnicas e demais disposições constantes neste Termo de Referência, não sendo permitido a Comissão, receber os equipamentos fora das especificações pré-definidas.

**4.4.2.** O objeto deverá ser indiscutivelmente **novo** e **sem uso**. Não serão aceitos itens que tenham sido objeto de quaisquer processos de reciclagem ou recondicionamento. Deverão estar acondicionados em embalagem própria conforme ao fabricante, garantindo sua integridade.

#### 4.5. Local e destinação do bem:

4.5.1. Os itens a serem adquiridos, visa atender as necessidades do O Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II, localizado na Avenida Campos Sales, nº 4295, Nova Floresta, conforme o exarado na Proposta (0019066374).

EQUIPAMENTOS/MATERIAL PERMANENTE	
Unidade assistida: Hospital Joao Paulo II Porto Velho	
NOME DO EQUIPAMENTO	AMBIENTE
Autoclave Hospitalar Horizontal(75 a 150 litros)	Área de Esterelização
Lavadora Ultrassônica acima de 15 litros	
Lavadora Termodesinfectora	
Detector Fetal	Sala de Exames e Admissão de Parturientes
Laringoscópio Adulto Oxímetro de Pulso	Sala de Emergência
Aparelho de Raios X - Fixo Digital	Sala de Exames
Simulador de Cabeça para Intubação	Sala de Aula
Otoscópio Simples	Consultório Indiferenciado
Balança Analítica de Precisão	Sala de Técnica

#### 5. PAGAMENTO

O pagamento será efetuado, em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida em 02 (duas) vias pela Contratada, devendo conter no corpo da mesma:

- a) a descrição do objeto;
- b) o número do Contrato e número da Conta Bancária da empresa vencedora do certame licitatório.

No caso das Notas Fiscais apresentarem erros ou dúvidas quanto à exatidão ou documentação, a Administração Pública poderá pagar apenas a parcela na controvertida no prazo fixado para pagamento, ressalvado o direito da empresa de representar para cobrança, as partes controvertidas com devidas justificativas, nestes casos, a Administração Pública terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, a partir do recebimento, para efetuar análise e pagamento devidamente atestadas pela Administração, conforme disposto no art. 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e as relativas ao FGTS, ensejarão o pagamento em juízo dos valores em débito, sem prejuízo das sanções cabíveis.

O prazo para pagamento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Administração, será de 30 (trinta) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

Não será efetuado qualquer pagamento, salvo as parcelas incontroversas, à(s) empresa(s) Contratada(s) enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

$$I = \text{Índice de atualização financeira;}$$

$$TX = \text{Percentual da taxa de juros de mora anual;}$$

$$EM = \text{Encargos moratórios;}$$

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

Ocorrendo erro no documento da cobrança, este será devolvido e o pagamento será susgado para que a Contratada tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir de data da reapresentação do mesmo.

Caso se constate erro ou irregularidade na Nota Fiscal, a Administração, a seu critério, poderá devolvê-la, para as devidas correções, ou aceitá-las, com a glosa da parte que considerar indevida.

Na hipótese de devolução, a Nota Fiscal será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.

A administração não pagará nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, seja ou não instituições financeiras, à exceção de determinações judiciais, devidamente protocoladas no órgão.

Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela licitante, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

A Administração efetuará retenção, na fonte, dos tributos e contribuições sobre todos os pagamentos à Contratada.

É condição para o pagamento do valor constante de cada Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de Prova de Regularidade com o **Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS)**, com o **Instituto Nacional do Seguro Social (INSS)**, e **Certidão Negativa da Receita Estadual – SEFIN**, **Certidão Negativa Municipal e Certidão Negativa Federal**, **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** podendo ser verificadas nos sítios eletrônicos. As certidões também podem ser as Positivas com Efeito de Negativa.

## 6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DESCRIÇÃO DA DESPESA	
Aquisição de <b>Equipamentos Permanentes</b> , visando atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII, de acordo com a Proposta de Emenda Parlamentar.	
<b>Resposta ao:</b>	Memorando 633 (0021694281).
<b>Indicação do Projeto/Atividade:</b>	<b>10.122.2070.1615 - Equipar Unidades de Saúde</b>
<b>Indicação da Fonte de Recursos:</b>	<b>0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>44.90.52 - Equipamentos e Material Permanente</b>

\* Informação 721 (0021982016)

## 7. ESTIMATIVA DA DESPESA

Os valores que servirão de base para aceitação de preços, por ocasião da licitação, serão estimados pela Superintendência Estadual de Compras e Licitações (SUPEL).

## 8. SANÇÕES:

**8.1.** Sem prejuízo das sanções cominadas no art. 87, I, III e IV, da Lei nº 8.666/93, pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre a parte inadimplida.

**8.2.** Se a adjudicatária recusar-se a retirar o instrumento contratual injustificadamente ou se não apresentar situação regular na ocasião dos recebimentos, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar à Contratada multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total adjudicado.

**8.3.** Ficará impedido de licitar e de contratar com o Estado de Rondônia e será

descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- I - não assinar o contrato;
- II - não entregar a documentação exigida no edital;
- III - apresentar documentação falsa;
- IV - causar o atraso na execução do objeto;
- V - não manter a proposta;
- VI - falhar na execução do contrato;
- VII - fraudar a execução do contrato;
- VIII - comportar-se de modo inidôneo;
- IX - declarar informações falsas; e
- X - cometer fraude fiscal.

**8.3.1** As sanções descritas no item 8.3, também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

8.3.2 As sanções serão registradas e publicadas no SICAF e Cadastro de Fornecedores Impedidos de Licitar e Contratar com a Administração Pública Estadual - CAGEFIMP.

**8.4.** A multa, eventualmente imposta à Contratada, será automaticamente descontada da fatura a que fizer jus, acrescida de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês. Caso a contratada não tenha nenhum valor a receber do Estado, ser-lhe-á concedido o prazo de 05 (cinco) dia úteis, contados de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa. Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, serão deduzidos da garantia. Mantendo-se o insucesso, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa, podendo, ainda a Administração proceder à cobrança judicial.

**8.5.** As multas previstas nesta seção não eximem a adjudicatária ou contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar à Administração.

**8.6.** De acordo com a gravidade do descumprimento, poderá ainda a licitante se sujeitar à Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na legislação vigente.

**8.7.** A sanção denominada “Advertência” só terá lugar se emitida por escrito e quando se tratar de faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação, cabível somente até a segunda aplicação (reincidência) para a mesma infração, caso não se verifique a adequação da conduta por parte da Contratada, após o que deverão ser aplicadas sanções de grau mais significativo.

**8.8.** As sanções serão aplicadas sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que possa ser acionada em desfavor da Contratada, conforme infração cometida e prejuízos causados à administração ou a terceiros.

**8.9.** Para efeito de aplicação de multas, às infrações são atribuídos graus, com percentuais de multa conforme a tabela a seguir, que elenca apenas as principais situações previstas, não eximindo de outras equivalentes que surgirem, conforme o caso:

ITEM	DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO	GRAU	MULTA*

1	Permitir situação que crie a possibilidade ou cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais; por ocorrência.	06	4,0% por dia
2	Usar indevidamente informações sigilosas a que teve acesso; por ocorrência.	06	4,0% por dia
3	Recusar-se a entregar os bens determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado; por ocorrência;	04	1,6% por dia
4	Realizar entrega incompleta, paliativo substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar; por ocorrência.	02	0,4% por dia
5	Fornecer informação pérfida quanto ao objeto ou substituição de material; por ocorrência.	02	0,4% por dia
<b>Para os itens a seguir, deixar de:</b>			
6	Efetuar reposição de equipamentos danificados, por motivo e por dia;	04	1,6% por dia
7	Cumprir quaisquer dos itens do Edital e seus anexos, mesmo que não previstos nesta tabela de multas, após reincidência formalmente notificada pela FISCALIZAÇÃO; por ocorrência.	03	0,8% por dia
8	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO, por ocorrência;	03	0,8% por dia
9	Iniciar a entrega dos materiais permanentes nos prazos estabelecidos, observados os limites mínimos estabelecidos no Termo de Referência; por ocorrência.	02	0,4% por dia
10	Manter a documentação de habilitação atualizada; por item, por ocorrência.	01	0,2% por dia
11	Fornecer suporte técnico à Contratante, por ocorrência e por dia.	01	0,2% por dia

**\* Incidente sobre a parte inadimplida do contrato**

**8.11.** As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas concomitantemente, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

**8.12.** Após 30 (trinta) dias da falta de execução do objeto, será considerada inexecução total do contrato, o que ensejará a rescisão contratual.

**8.13.** As sanções de natureza pecuniária serão diretamente descontadas de créditos que eventualmente detenha a CONTRATADA ou efetuada a sua cobrança na forma prevista em lei.

**8.14.** As sanções previstas não poderão ser relevadas, salvo ficar comprovada a ocorrência de situações que se enquadrem no conceito jurídico de força maior ou casos fortuitos, devidos e formalmente justificados e comprovados, e sempre a critério da autoridade competente, conforme prejuízo auferido.

**8.15.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

**8.16.** A sanção será obrigatoriamente registrada no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, bem como em sistemas Estaduais.

**8.17.** Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão licitante e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

- a) Tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

## **9. DEVERES**

### **9.1. Da Contratada**

**9.1.1.** Além daquelas exigidas em Lei 8.666/93, deverá:

**9.1.1.1.** Cumprir fielmente as normas estabelecidas neste Termo de Referência, de forma que os equipamentos sejam entregues em perfeito estado e condições, executando-os sob sua inteira e exclusiva responsabilidade;

**9.1.1.2.** Fornecer os equipamentos rigorosamente de acordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na sua proposta;

**9.1.1.3.** Obedecidos aos critérios e padrões de qualidade pré-determinados; deverá ser observado o critério definido pela Secretaria de Estado da Saúde, para a entrega do objeto;

**9.1.1.4.** Reparar, corrigir, remover ou substituir às suas expensas no todo ou em parte, o objeto em que se encontrarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, transporte, instalação ou de equipamentos empregados, mesmo após de ter sido recebido definitivamente;

**9.1.1.5.** A Contratada deverá responsabilizar-se pela garantia 12 (doze) meses total dos equipamentos dentro do prazo de validade da mesma, contados a partir da data de entrega definitiva dos equipamentos;

**9.1.1.6.** Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas e todos os tributos incidentes, sem qualquer ônus à Administração Pública, devendo efetuar os respectivos pagamentos na forma e nos prazos previstos em Lei;

**9.1.1.7.** Nos preços ofertados deverão estar incluso todos os impostos, taxas, fretes e demais custos provenientes da entrega do objeto;

**9.1.1.8.** Utilizar, em todas as fases, fornecimento e instalação do equipamento, ferramentas, materiais e mão-de-obra qualificada;

**9.1.1.9.** Manter limpas as áreas onde serão executados os serviços de instalação do equipamento;

**9.1.1.10.** Responsabilizar-se pelos materiais, ferramentas, instrumentos e equipamentos disponibilizados para a execução dos serviços de instalação dos equipamentos, não cabendo a Unidade de Saúde quaisquer responsabilidades por perdas decorrentes de roubo, furto ou outros fatos que possam vir a ocorrer;

**9.1.1.11.** Apresentar um preposto devidamente habilitado, com poderes para representá-lo em tudo o que se relacionar com o fornecimento do objeto da aquisição;

**9.1.1.12.** Responder pelas despesas resultantes de quaisquer ações, demandas, decorrentes de danos seja por culpa sua ou qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigida por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente Contrato.

**9.1.1.13.** A empresa vencedora deverá oferecer treinamento de operação e manuseio de

todos os equipamentos e demais serviços inerentes à atividade sem qualquer ônus para a Administração.

**9.1.1.14.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## **9.2. Da Contratante**

**9.2.1.** Efetuar o pagamento à Contratada, bem como atestar, através de comissão de servidores, as Notas Fiscais relativas à efetiva entrega dos equipamentos;

**9.2.2.** Rejeitar no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as obrigações assumidas;

**9.2.3.** Aplicar à Contratada as penalidades previstas, quando for o caso;

**9.2.4.** Devolver o material caso não esteja dentro das especificações constantes do presente Termo de Referência, ficando a contratada sujeita às sanções.

## **10. HABILITAÇÃO**

### **10.1. RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:**

**a) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional**, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta [nº 1.751, de 02/10/2014](#), do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

**b) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Estadual**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c) Certidão de Regularidade de Débitos com a Fazenda Municipal**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento;

**c.1)** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto. O licitante deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

**d) Certidão de Regularidade do FGTS**, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento

**e) Prova de inscrição** no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;"

### **10.2. RELATIVOS À REGULARIDADE TRABALHISTA:**

**a) Certidão de Regularidade de Débito – CNDT**, para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, admitida comprovação também, por meio de “certidão positiva com efeito de negativo”, diante da existência de débito confesso, parcelado e em fase de adimplemento.

### **10.3. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**a)** Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <http://www.portaldoeempreendedor.gov.br/>;

**b)** No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

**c)** No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da



assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971](#);

**d)** No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pelo Ministério do Desenvolvimento Social, nos termos do art. 4º, §2º do [Decreto nº 7.775, de 2012](#).

**e)** No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução [Normativa RFB nº 971, de 2009 \(arts. 17 a 19 e 165\)](#).

**f)** No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização, e se for o caso, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

Os documentos acima deverão estar acompanhados da última alteração ou da consolidação respectiva.

#### **10.4. - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

**10.4.1.** Certidão Negativa de Recuperação Judicial – [Lei nº. 11.101/05 \(recuperação judicial, extrajudicial e falência\)](#) emitida pelo órgão competente, **expedida nos últimos 90 (noventa) dias** caso não conste o prazo de validade.

**a.1).** Na hipótese de apresentação de Certidão Positiva de recuperação judicial, o (a) Pregoeiro verificará se a licitante teve seu plano de recuperação judicial homologado pelo juízo, conforme determina o art. 58 da Lei 11.101/2005.

**a.2)** Caso a empresa licitante não obteve acolhimento judicial do seu plano de recuperação judicial, a licitante será inabilitada, uma vez que não há demonstração de viabilidade econômica.

**10.4.2.** Balanço Patrimonial, referente ao último exercício social, ou o Balanço de Abertura, caso a licitante tenha sido constituída em menos de um ano, devidamente autenticado ou registrado na Junta Comercial do Estado, para que o(a) Pregoeiro(a) possa aferir se esta possui Patrimônio Líquido (licitantes constituídas há mais de um ano) ou Capital Social (licitantes constituídas há menos de um ano), não inferior a 5% (cinco por cento) do valor arrematado pela empresa licitante.

**1.** no caso do licitante classificado em mais de um item/lote, o aferimento do cumprimento da disposição acima levará em consideração a soma de todos os valores referencias;

**2.** caso seja constatada a insuficiência de patrimônio líquido ou capital social para a integralidade dos itens/lotos em que o licitante estiver classificado, o Pregoeiro o convocará para que decida sobre a desistência do(s) item(ns)/lote(s) até o devido enquadramento a regra acima disposta;

**3.** as regras descritas nos itens 1 e 2 deverão ser observadas em caso de ulterior classificação de licitante que já se consagrou classificado em outro item(ns)/lote(s).

#### **10.5. - RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

→ **Atestado de Capacidade Técnica I – Para os itens com valor estimado até 80.000,00 (oitenta mil reais):**

**a)** Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** em fornecimento dos itens **02 (Balança analítica de precisão), 03 (Detector Fetal), 04 (Laringoscópio Adulto), 06 (Lavadora Ultrassônica), 07 (Otoscópio), 08 (Oxímetro de Pulso), 09 (Secadora de Traquéias) e 10 (Simulador de Cabeça para Intubação)** deste Termo de Referência e SAMS em anexo, por se tratarem de o equipamentos médicos, observando-se para tanto o disposto na [Orientação Técnica 01/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017](#), alterada pela Orientação Técnica n. 002/2017, em seu art. 3º, que dispõe sobre o atestado de capacidade técnica (material/serviços).

**a.1.** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple a prestação de serviço **condizentes com o objeto desta licitação**.

**a.2** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar

órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.3** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado.( Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259) (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

→ **Atestado de Capacidade Técnica II - Para os itens com valor estimado entre 80.000,00 (oitenta mil reais) a 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):**

**a)** Apresentação de pelo menos um **atestado (os)** e/ou declaração(ões) de **capacidade técnica**, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando o desempenho da licitante em contrato pertinente e compatível em **características** em fornecimento de itens condizentes com os elencados no item **01 (Autoclave Hospitalar Horizontal) e 05 (Lavadora Termodesinfectora)** deste Termo de Referência, conforme delimitado abaixo:

**a.1.** Entende-se por pertinente e compatível em **características** o(s) atestado(s) que em sua individualidade ou soma, contemple o fornecimento de itens condizentes com os elencados no item 2.1 deste Termo de Referência.

**a.2** O atestado deverá indicar dados da entidade emissora (razão social, CNPJ, endereço, telefone, fax, data de emissão) e dos signatários do documento (nome, função, telefone, etc.), além da **descrição do objeto e quantidade expressa em unidade ou valor.**

**a.3** Sendo o atestado e/ou declaração emitido por pessoa de direito público deverá constar órgão, cargo e matrícula do emitente. (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

**a.4** Em caso de dúvidas sobre a veracidade do atestado, será facultada à Comissão de licitação ou autoridade superior, a promoção de diligência prevista no art. 43 parágrafo 3º da Lei Federal 8.666/93, para esclarecer ou complementar as informações do atestado (Parecer nº 628/2020/SESAU-DIJUR (0013603259), (Orientação técnica número 001/2017/GAB/SUPEL de 14/02/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 24/02/2017 e número 002/2017/GAB/SUPEL de 08/03/2017, publicada no Diário Oficial de Rondônia no dia 10/03/2017).

## **11. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE:**

### **11.1. DO REGULAMENTO DO PRINCÍPIO DO DESENVOLVIMENTO ESTADUAL SUSTENTÁVEL**

Cumprir as normativas contidas no Decreto Estadual nº 21.264 (de 20/09/2016), que Dispõe sobre a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável no âmbito do Estado de Rondônia, conforme disposto na da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e dá outras providências. Em especial atenção aos Artigos 3º e 6º e 7º, *in verbis*:

Art. 1º Fica estabelecida a aplicação do Princípio do Desenvolvimento Estadual Sustentável disposto no caput, do artigo 3º, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, que "Regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências.", no âmbito do Estado de Rondônia.

Art. 2º O Desenvolvimento Estadual Sustentável é Princípio Licitatório, definido como o conjunto de ações, integradas ou não, que tem por objetivo minimizar o impacto ambiental mediante a contratação de bens ou serviços de menor potencial ofensivo ao meio ambiente ou a adoção de medidas de economia de energia elétrica e água ou qualquer outra ação mitigadora dos efeitos negativos ao ecossistema, e deve nortear os procedimentos no âmbito do Poder Executivo do Estado de Rondônia, por meio das regras gerais impostas e regulamentos pertinentes.

Art. 3º Os Órgãos e Entidades da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional deverão observar, em seus procedimentos licitatórios, critérios de sustentabilidade ambiental, considerando

os processos de extração ou fabricação, utilização e descarte dos produtos e matérias-primas.

Art. 4º As exigências editalícias não devem resultar na frustração absoluta do caráter competitivo.

### CAPÍTULO III

#### DOS BENS E SERVIÇOS

Art. 6º Quando da aquisição de bens poder-se-á exigir os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental:

I - que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico ou biodegradável;

II - que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, e que utilize material reciclável de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

III - que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada.

§ 1º A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante a apresentação de certificação emitida por Instituição Pública Oficial ou Instituição Credenciada, ou por qualquer outro meio de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do Edital.

§ 2º O Edital poderá estabelecer que, selecionada a proposta, antes da assinatura do Contrato, em caso de inexistência de certificação que ateste a

adequação, o Órgão ou Entidade contratante poderá realizar diligências a fim de verificar a adequação do produto às exigências do ato convocatório, correndo as despesas por conta da licitante selecionada. O Edital deve, ainda, prever que, caso não se confirme a adequação do produto, a proposta selecionada será desclassificada.

Art. 7º Os Editais para a contratação de serviços deverão prever, quando couber, que as empresas contratadas adotem as seguintes práticas de sustentabilidade na execução dos serviços:

I - usem produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados seguros e atóxicos;

II - evitem o uso de equipamentos de limpeza que gerem ruído no seu funcionamento;

III - realizem um programa interno de treinamento de seus empregados, nos 3 (três) primeiros meses de execução contratual, para a redução de consumo de energia elétrica, de água e de produção de resíduos sólidos, observadas as normas ambientais vigentes;

IV - realizem a separação dos resíduos recicláveis descartados pelos Órgãos e Entidades da Administração Pública Federal Direta, Autárquica e Fundacional, na fonte geradora, e a sua destinação às Associações e Cooperativas dos Catadores de Materiais Recicláveis que será procedida pela coleta seletiva do papel para reciclagem, quando couber; e

V - prevejam a destinação ambiental adequada das pilhas e baterias usadas ou inservíveis.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede que os Órgãos ou Entidades contratantes estabeleçam nos Editais e Contratos a exigência de observância de outras práticas de sustentabilidade ambiental.

Cumprir as normativas e legislações concernentes a sustentabilidade ambiental, conforme segue abaixo:

que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR – 15448-1 e 15448-2;

que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento;e

que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenil-polibromados (PBBs), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

A comprovação do disposto neste artigo poderá ser feita mediante apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por qualquer outro meio

de prova que ateste que o bem fornecido cumpre com as exigências do edital.

Os interessados deverão respeitar as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas sobre resíduos sólidos.

## **12. DAS PROPOSTAS**

**12.1.** O critério de julgamento das propostas será pelo menor valor por item conforme preconiza o Artigo 40, VII da Lei Federal Nº 8.666/93.

**12.2.** Na proposta deverão constar o preço unitário e total, expressos em moeda corrente nacional, nele incluídas todas as despesas com a confecção, impostos, taxas, seguro, frete, embalagem, depreciação, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, venha ocorrer.

**12.3.** A empresa licitante deverá apresentar prospecto(s), e/ou catálogo(s) específico para cada produto ofertado, com descritivos técnicos detalhados com imagem do mesmo, para que a equipe de licitação possa avaliar se o material(is) ofertado(s) atende(m) às especificações e aos requisitos de qualidade prevista neste Termo de Referência.

**12.4.** Somente serão considerados prospectos, manuais e/ou catálogos extraídos via internet, se constarem seus endereços eletrônicos conjuntamente com o link devidamente informado.

**12.5.** As empresas participantes deverão apresentar juntamente com sua proposta a prova de Registro dos produtos da ANVISA/Ministério da Saúde conforme disposto no Termo de Referência, em nome da licitante ou em nome de quem o registro foi emitido nas formas a seguir:

- Cópia do CERTIFICADO DE REGISTRO na ANVISA do produto, observado seu prazo de validade OU;
- Cópia da Publicação no Diário oficial da União Registro do produto junto a ANVISA, observando-se a validade;
- Informação do número do CERTIFICADO de REGISTRO na ANVISA para consulta e impressão do mesmo;

**12.6.** Estando o registro vencido, a licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido. A não apresentação do registro e do pedido de sua revalidação do produto (protocolo) implicará na desclassificação do item cotado;

**12.7.** O licitante que cotar material isento ou que não seja classificado pelo Ministério da Saúde, deverá informar na sua proposta tal informação, ficando sujeito às sanções cabíveis, no caso de falsidade de sua declaração.

## **13. DA PARTICIPAÇÃO DE EMPRESAS REUNIDAS SOB A FORMA DE CONSÓRCIO**

**13.1.** Fica vedada a participação de empresas reunidas sob a forma de consórcio, tendo em vista o objeto da licitação não é de grande porte, complexo tecnicamente, e tampouco operacionalmente inviável de ser executado por apenas uma empresa, portanto, não é o caso da aplicação do art. 33, da Lei Federal nº 8.666/93.

**13.2.** A ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital.

## **14. APLICAÇÃO DO DECRETO ESTADUAL 21.675/2017:**

**14.1.** Considerando NÃO haver prejuízo para o conjunto ou complexo do objeto, AUTORIZO a SUPEL à reservar até 25% (vinte e cinco por cento) por item para a contratação de pequenas empresas. (Art. 8º do Decreto Estadual nº 21.675 de 03/03/2017).

## **15. CASOS OMISSOS**

**15.1.** Havendo casos omissos neste Termo de Referência, a contratante decidirá com base no ordenamento jurídico vigente, com base no Código Civil Brasileiro e na Constituição Federal.

## **16. DA CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**16.1.** Ficam vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto, e a cessão ou transferência total ou parcial de quaisquer direitos e/ou obrigações inerentes ao presente contrato, por parte da CONTRATADA.

## **17. DO CONTRATO**

### **17.1. Convocação e Celebração do Contrato**

**17.1.1.** Oficialmente convocada pela Administração com vistas à celebração do Termo Contratual, é dado à contratada o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado da data da ciência ao chamamento, pela Secretaria de Estado da Saúde, para no local indicado, firmar o instrumento de Contrato.

**17.1.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela contratada durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

### **17.2. Vigência Contratual**

**17.2.1.** O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses a partir da data da última assinatura contratual.

### **17.3. Rescisão Contratual**

**17.3.1.** Poderão ser motivos de rescisão contratual, as hipóteses descritas no Art. 77 e 78 da lei 8.666/93, podendo a mesma ser unilateral, amigável ou judicial, nos termos e condições do Art. 79 da referida lei.

**17.3.2.** A contratada reconhece os direitos da contratante nos casos de rescisão dos Art. 77 a 80 da Lei 8.666/93.

**17.3.3.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

### **17.4. Do Reajuste do Contrato (de acordo com o Decreto Estadual nº 25.829, de 11 de fevereiro de 2021)**

**17.4.1.** Durante a vigência do Contrato, os preços serão irreeajustáveis.

**17.4.2.** Ao fim dos 12 (doze) meses iniciais da vigência do Contrato, caso decidido por sua prorrogação, tendo em vista tão somente preservar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a administração poderá admitir análise de pedido de reajuste, repactuação ou realinhamento mediante solicitação da contratante, os quais deverão observar os critérios estabelecidos no Decreto Estadual nº 25.829/2021, sendo condicionada a análise à apresentação de documentos comprobatórios aceitáveis que demonstre esmiuçadamente a majoração de custos do serviço ao nível de causar demasiado desequilíbrio econômico-financeiro que afete a adequada prestação do serviço.

### **17.5. Da Comissão e Fiscalização**

**17.5.1.** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de Servidores Efetivos e/ou Fiscal, que fiscalizará a execução dos serviços contratados e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**17.5.2.** A CONTRATADA permitirá e oferecerá condições para a mais ampla e completa fiscalização, durante a vigência do contrato, fornecendo informações, propiciando o acesso à documentação pertinente e atendendo às observações e exigências apresentadas pela fiscalização.

**17.5.3.** A ausência de comunicação por parte da CONTRATANTE referente as

irregularidades ou falhas, não exime a CONTRATADA das responsabilidades determinadas no Contrato.

**17.5.4.** A CONTRATANTE nomeará uma Comissão de no mínimo 3 (três) servidores efetivos da SESA, que fiscalizará a execução do serviço contratado e verificará o cumprimento das especificações solicitadas, no todo ou em parte, no sentido de corresponderem ao desejado ou especificado.

**17.5.5.** A fiscalização pela CONTRATANTE, não desobriga e nem reduz a CONTRATADA de sua responsabilidade quanto à perfeita execução do objeto deste instrumento.

## **18. CONDIÇÕES GERAIS:**

**18.1.** O produto ofertado pela CONTRATADA deverá atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas preconizados pelos órgãos competentes de controle de qualidade industrial – ABTN, INMETRO, etc; atentando-se o proponente, principalmente para as prescrições contidas no art. 39, VIII, da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**18.2.** Qualquer tolerância da Administração Pública quanto a eventuais infrações não implicará renúncia a direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente;

**18.3.** Cumprir e fazer cumprir, todas as diretrizes, normas, regulamentos impostas por este Termo de Referência.

**18.4.** A Contratada se obriga a aceitar acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas respeitando os limites do artigo 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações, tendo como base os preços constantes da (s) proposta (s) Contratada (s), diante de necessidade comprovada da Administração.

**18.5.** Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

**18.6.** Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

## **19. ANEXOS:**

Integra este Termo de Referência o seguinte anexo:

- ▶ ANEXO I - Minuta de contrato
- ▶ ANEXO II - SAMS (0029924143)

Porto Velho/RO, 24 de Outubro de 2022.

### **Elaborado por:**

**Januária Silva Justa**

Agente Administrativo - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.183.101

### **Revisado por:**

**Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto**

Assessora- GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.178.299

### **Revisado por:**

**Everton Josias Bertoli**

Gerente de Compras - GECOMP/SESAU

Matrícula: 300.109.446

**Revisores das unidades:**

Diretor Técnico HEPSJPII

Administrador - Gestor de Contratos NC/HEPSJPII

Coordenadora de Compras - NCOMP/HEPSJPII

*Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente **Termo de Referência, SAMS e Anexos:***

(Assinado Eletronicamente)

Secretária de Estado da Saúde de Rondônia

SESAU/RO

► ANEXO I - Minuta de contrato

**CONTRATO N° \_\_\_\_\_/PGE\_\_\_\_\_. CONTRATO QUE ENTRE SI  
CELEBRAM INSTITUTO ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO  
PROFISSIONAL E A EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA OS FINS QUE SE  
ESPECIFICA.**

Aos \_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, a unidade Hospital de Base Dr. Ary Pinheiro, CNES nº 4001303, Endereço: Avenida Governador Jorge Teixeira, 3766 - Industrial, Porto Velho - RO, CEP:76821-092. Telefone: (69) 3216-5700, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo \_\_\_\_\_, RG n.º \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, e a firma \_\_\_\_\_, CNPJ/MF n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no \_\_\_\_\_, em \_\_\_\_\_, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Sr. \_\_\_\_\_, (**nacionalidade**), RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na \_\_\_\_\_, celebram o presente Contrato, decorrente do **PROCESSO ADMINISTRATIVO N°**. \_\_\_\_\_ que deu origem ao **Pregão**, na forma **Eletrônica**, d e N°. \_\_\_\_\_, homologado pela Autoridade Competente, regido pela Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto Estadual nº. 12.205, de 02/06/2006, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº. 8.666/93, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

## 1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Contrato é a **Aquisição de Equipamentos Permanentes**, conforme as especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

### 1.2. Das Especificações Técnicas e Quantidade do Objeto:

1.2.1. As especificações e quantidades do objeto deste Contrato, estão previstas no **item 2.1. do Termo de Referência**.

ITEM	DESCRIÇÃO DE OBJETO	QUANT	UNID
1	<b>Autoclave Hospitalar Horizontal:</b> Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 1 impressora. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante	02	UNID
2	<b>Balança analítica de precisão:</b> Resolução de 0,005/01mg capacidade de 520 g detecção automática, indicador compacto, tensão 110/220 V.	03	UNID
3	<b>Detector Fetal:</b> TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY Sonar utilizando para detectar batimentos cardíacos fetais. - Modelo portátil. Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume - Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. - Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25MHz. Faixa de medida do BFC de 50 a 240bpm. - Alojamento para transdutor. Alimentação por baterias 9V- LED indicador de bateria fraca. Acompanha fone de ouvido biauricular para ausculta individual e estojo.	01	UNID
4	<b>Laringoscópio Adulto:</b> (5 Lâminas) - Kit com lâminas curvas: em aço inox, 0, 1, 2, 3 e 4, Energia através de pilha/bateria recarregável, tecnologia Fibra Óptica, incluindo pilhas/bateria recarregáveis e carregado.	08	UNID



5	<p><b>Lavadora Termodesinfectora:</b> Braços aspersores de líquidos sem contato com materiais que cobrem toda a área de limpeza; Possui doze programações (opcional até cinquenta), sendo seis pré-programadas e seis abertas para programação do usuário; Volume de água consumido por fase: 25 litros. Impressora para documentação do processo; Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para baixa temperatura, falta de água, abertura da porta, falta de detergente e sistema de proteção contra superaquecimento; Possui três entradas de água (água fria, água quente e água desmineralizada); Sistema de super secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto (HEPA) e de vácuo; Sistema de segurança que impede a abertura das portas acidentalmente; Iluminação Interna da câmara; Atende a norma internacional ISO 15883; Dimensões externas: - WDS-380D (LxAxP) 0,94 x 2,1 x 0,74m; Duas portas basculantes, em vidro, para visualização e acompanhamento do processo de limpeza; Rack com cinco níveis e capacidade de até dez cestos DIN; Uma bomba dosadora, com opcional até quatro, para controle de injeção de soluções; Temperatura da Água: 80 a 93 °C; Ciclos com período de duração entre 1 a 30 minutos; • Alimentação: 220 V ou 380 V / 60Hz trifásico</p>	01	UNID
6	<p><b>Lavadora Ultrassônica:</b> Tensão elétrica (volts) = 220vac; Volume total da cuba = 58 litros; Volume útil de água = 50 litros; Aquecimento até 65°; Pannel de controle digital; Com filtro de proteção da bomba; Material do gabinete e tampa= aço inox 420; Material da cuba e cesto = aço inox 304; Ciclo ajuste de ultrassom de 1 a 60 minutos; Entrada água automática com registro com conexão ¾ ou ½; Saída de água automática com registro com conexão ¾ ou ½; Tampa basculante – acrílico transparente 6 mm; Amortecedores de proteção na tampa, fusível de proteção de entrada; Sistema de ajuste do fluxo intermitente com ajuste de tempo de 5 a 30 segundos p/minuto; Rodízios com freios para deslocamento e transporte; Peso = 90 kg; Dimensões da cuba de lavagem comprimento = 700 mm; Quantidade de bicos para canulados = 30 bicos; Especificações da bomba = 1/2 cv, vazão máxima l/hora = 2400, peso = 4,8 kg. Dimensões do cesto = comprimento = 590, largura = 310, altura = 165 mm. Dimensões da lavadora = altura = 1000 mm, largura = 400, altura = 210 mm. Registro ANVISA/MS: 80402459002.</p>	01	UNID
7	<p><b>Otoscópio:</b> Composto por lâmpada é de LED de 3.5 volts, que utilize tecnologia de fibra óptica para condução da luminosidade, incluindo uma lente, equipamento podendo ser utilizado com bateria recarregável ou módulos de parede, devendo ser fornecido cabo e carregador. Equipamento deverá ser fornecido com espéculos reusáveis nas medidas aproximadas 2, 2,5, 3, 4 e 5 mm, 3 de cada medida.</p>	02	UNID
8	<p><b>Oxímetro de Pulso:</b> Visor LED para fácil leitura; Indicação de Sinal de Pulso, FC, SPO2 e Carga de Bateria; Funciona com 02 baterias AA; Fácil operação; Desligamento automático quando sem uso.</p>	07	UNID

9	<p><b>Secadora de Traquéias:</b> Equipamento totalmente em aço inox ANSI 304 ou 316; Câmara com capacidade de 355 litros; Capacidade para 42 traqueias (adulto e infantil); Racks com capacidade de 7 traqueias; Engate das traqueias removíveis para facilitar a operação e assepsia; Câmara com capacidade de até 10 prateleiras para cestos; Memória ajustável para 3 ciclos diferentes de secagem; Temperatura de secagem programável de 30 a 90°C; Tempo de secagem de 5 a 60 minutos; Porta frontal em vidro temperado; Suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem; Sistema de secagem com filtro de ar HEPA; Tamanho reduzido mas com espaço interno bem dimensionado; Dimensões Internas da Camara (L x A x P): 595 x 1570 x 380 mm; Dimensões Externas (L x A x P): 700 x 2100 x 400 mm; Teclado na altura da visão do usuário e de fácil utilização (1,55m de altura).</p>	01	UNID
10	<p><b>Simulador de Cabeça para Intubação:</b> Torso para treinamento de intubação oro/nasotraqueal em adultos, para prática de acesso avançado das vias aéreas, com as seguintes características: Dispor de gerenciador eletrônico com sistema de luzes e alerta sonoro, indicando se o procedimento foi feito corretamente ou não; Possibilitar a avaliação das pupilas em estado de midríase e miose; Anatomia realista: de lábios, narinas, fossa nasal, dentes, língua, faringe oral e nasal, laringe com passagem glótica, valécula, aritenoides, cordas vocais, esôfago, traqueia, pulmões e estômago; Movimento da cabeça; Flexão do pescoço; Maxilar móvel; Possibilidade de utilização de materiais de acesso a vias aéreas, intubação oral e nasal; Simulação de dilatação estomacal e vômito; Emitir sinal audível quando da pressão excessiva do laringoscópio sobre os dentes superiores; Ventilação com uso do ambu, com visualização da expansão pulmonar bilateral e sons da ventilação; Visualização da expansão do estômago com alerta luminoso e sonoro, quando a ventilação for feita incorretamente. Possibilidade de treinar com fibroscópio e laringoscópio; Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: Base rígida para suporte do manequim, kit para limpeza e lubrificação, maleta em material resistente e alça para facilitar o transporte, 02 (duas)Traqueias para reposição, 03 (três) Cânulas traqueal para reposição, Seringa de 5ml, Gerenciador de controle, Fonte de energia elétrica, manual de uso em português; Possuir garantia mínima de um ano.</p>		

### 1.3. Da Garantia do Objeto e Assistência Técnica:

1.3.1. As condições de garantia e manutenção do objeto do presente Contrato, estão previstas no **item 2.3. e 2.4. do Termo de Referência.**

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Contrato é de 12 (doze) meses contados da data de assinatura do contrato prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº. 8.666/93.

## 3. CLÁUSULA TERCEIRA– DO PREÇO

3.1. O valor do presente Contrato é R\$ ..... (.....).

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### **4. CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**4.1.** As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentaria própria, previstas as Atividades abaixo detalhado.

<b>DESCRIÇÃO DA DESPESA</b>	
Aquisição de <b>Equipamentos Permanentes</b> , visando atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII, de acordo com a Proposta de Emenda Parlamentar.	
<b>Resposta ao:</b>	Memorando 633 (0021694281).
<b>Indicação do Projeto/Atividade:</b>	<b>10.122.2070.1615 - Equipar Unidades de Saúde</b>
<b>Indicação da Fonte de Recursos:</b>	<b>0209 - Recursos do Sistema Único de Saúde 0609 - Recursos do Sistema Único de Saúde</b>
<b>Natureza da Despesa:</b>	<b>44.90.52 - Equipamentos e Material Perm</b>

\* Informação 721

(0021982016)

#### **5. CLÁUSULA 5. QUINTA – DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

**5.1.** As condições de entrega dos objetos deste Contrato, estão previstas nos **itens 4. do Termo de Referência.**

**5.2.** As condições de recebimento dos objetos deste Contrato, estão previstas no **item 4.3. e 4.4. do Termo de Referência.**

#### **6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO**

**6.1.** As condições de pagamento estão previstas **item 5. do Termo de Referência.**

#### **7. CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

**7.1.** As obrigações da Contratante, são aquelas estabelecidas no **Item 11, do Termo de Referência.**

**7.2.** As obrigações da Contratada, são aquelas estabelecidas no **Item 12, do Termo de Referência.**

#### **8. CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA CONTRATUAL**

**8.1.** A garantia contratual estão prevista no **item 2.3., do Termo de Referência.**

#### **9. CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

**9.1.** O Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

**9.2.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

**9.3.** A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

#### **10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA**

**10.1.** É vedada a subcontratação, cessão e/ou transferência total ou parcial objeto deste Contrato.

#### **11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**11.1.** O Instituto , conforme os termos do art. 67, § 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93, designará um representante

para acompanhar e fiscalizar o recebimento dos materiais objeto desta contratação, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas conveniente.

**11.2.** O exercício da fiscalização pela CONTRATANTE, não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da CONTRATADA.

## **12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES**

**12.1.** As sanções aplicáveis na execução do presente Contrato são aquelas estabelecidas no **item 8. do Termo de Referência.**

## **13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS ALTERAÇÕES**

**13.1.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

**13.2.** A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

**13.3.** As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato.

## **14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FRAUDE E CORRUPÇÃO**

**14.1.** A CONTRATADA deverá observar os mais altos padrões éticos durante a execução do Contrato, estando sujeitas às sanções previstas na legislação brasileira.

## **15. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

**15.1.** Rege-se este instrumento pelas normas e diretrizes estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e outros preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado.

## **16. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

**16.1.** A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.

**16.2.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

**16.3.** A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

**16.4.** A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação.

## **17. CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICAÇÃO**

**17.1.** Após as assinaturas deste Contrato a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de

resumo no Diário Oficial do Estado e no Diário Oficial da União, sem prejuízo de outras publicações que a CONTRATANTE tenha como necessárias.

## 18. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

**18.1.** Será eleito o foro da Comarca de Porto Velho/RO, com expressa renúncia de qualquer outro, para dirimir os possíveis litígios que decorram do presente procedimento.

Declaram as partes que este Contrato corresponde à manifestação final, completa e exclusiva do acordo entre elas celebrado.

Para firmeza e como prova do acordado, o presente Contrato foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que constitui o documento de fls. \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_, do Livro Especial nº \_\_\_\_\_/ Contrato, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes, dele sendo extraídas as cópias que se fizerem necessárias para sua publicação e execução, devidamente certificadas pela Procuradoria Geral do Estado. Porto Velho-RO, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Representante / Contratada	Representante / Contratante
----------------------------	-----------------------------



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pereira, Chefe de Núcleo**, em 25/10/2022, às 14:26, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE JESUS, Administrador(a)**, em 25/10/2022, às 15:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves, Diretor(a)**, em 25/10/2022, às 16:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **EVERTON JOSIAS BERTOLI RIBEIRO PINTO, Gerente**, em 26/10/2022, às 10:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Januária Silva Justa, Auxiliar Administrativo**, em 26/10/2022, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 26/10/2022, às 11:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 26/10/2022, às 14:02, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0032935533** e o código CRC **319D095B**.

---

**Referência:** Caso responda este Termo de Referência, indicar expressamente o Processo nº 0036.292213/2021-83

SEI nº 0032935533



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
Secretaria de Estado da Saúde - SESAU

SAMS

SOLICITAÇÃO E AQUISIÇÃO DE MATERIAIS/SERVIÇOS – SAMS

<b>Órgão Requisitante:</b>	Secretaria de Estado da Saúde de Rondônia – SESAU/RO			<b>Nº. Processo:</b>	<a href="#">0036.292213/2021-83</a>
<b>Fonte de Recurso:</b>	0209 0609	<b>Programa Atividade:</b>	10.122.2070.1615	<b>Elemento Despesa:</b>	44.90.52
<b>Exposição de Motivo:</b>	Aquisição de Equipamentos Permanentes, visando atender as necessidades do Hospital Estadual e Pronto Socorro João Paulo II - HEPSJPII, de acordo com a Proposta de Emenda Parlamentar.			<b>Referente documento:</b>	Memorando nº 106/2021/SESAU-NEEP ( <a href="#">0019066382</a> )

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT ANUAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL ANUAL (R\$)
01	<b>Autoclave Hospitalar Horizontal:</b> Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 1 impressora. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante	02			
02	<b>Balança analítica de precisão:</b> Resolução de 0,005/01mg capacidade de 520 g detecção automática, indicador compacto, tensão 110/220 V.	03			
03	<b>Detector Fetal:</b> TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY Sonar utilizando para detectar batimentos cardíacos fetais. - Modelo portátil. Botão liga ou desliga com regulação de intensidade do volume - Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. - Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25MHz. Faixa de medida do BFC de 50 a 240bpm. - Alojamento para transdutor. Alimentação por baterias 9V- LED indicador de bateria fraca. Acompanha fone de ouvido biauricular para ausculta individual e estojo.	01			
04	<b>Laringoscópio Adulto:</b> (5 Lâminas) - Kit com lâminas curvas: em aço inox, 0, 1, 2, 3 e 4, Energia através de pilha/bateria recarregável, tecnologia Fibra Óptica, incluindo pilhas/bateria recarregáveis e carregado.	08			
05	<b>Lavadora Termodesinfectora:</b> Braços aspersores de líquidos sem contato com materiais que cobrem toda a área de limpeza; Possui doze programações (opcional até cinquenta), sendo seis pré-programadas e seis abertas para programação do usuário; Volume de água consumido por fase: 25 litros. Impressora para documentação do processo; Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para baixa temperatura, falta de água, abertura da porta, falta de detergente e sistema de proteção contra superaquecimento; Possui três entradas de água (água fria, água quente e água desmineralizada); Sistema de super secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto (HEPA) e de vácuo; Sistema de segurança que impede a abertura das portas acidentalmente; Iluminação Interna da câmara; Atende a norma internacional ISO 15883; Dimensões externas: - WDS-380D (LxAxP) 0,94 x 2,1 x 0,74m; Duas portas basculantes, em vidro, para visualização e acompanhamento do processo de limpeza; Rack com cinco níveis e capacidade de até dez cestos DIN; Uma bomba dosadora, com opcional até quatro, para controle de injeção de soluções; Temperatura da Água: 80 a 93 °C; Ciclos com período de duração entre 1 a 30 minutos; • Alimentação: 220 V ou 380 V / 60Hz trifásico	01			
06	<b>Lavadora Ultrassônica:</b> Tensão elétrica (volts) = 220vac; Volume total da cuba = 58 litros; Volume útil de água = 50 litros; Aquecimento até 65°; Painel de controle digital; Com filtro de proteção da bomba; Material do gabinete e tampa= aço inox 420; Material da cuba e cesto = aço inox 304; Ciclo ajuste de ultrassom de 1 a 60 minutos; Entrada água automática com registro com conexão ¼ ou ½; Saída de água automática com registro com conexão ¼ ou ½; Tampa basculante – acrílico transparente 6 mm; Amortecedores de proteção na tampa, fusível de proteção de entrada; Sistema de ajuste do fluxo intermitente com ajuste de tempo de 5 a 30 segundos p/minuto; Rodízios com freios para deslocamento e transporte; Peso = 90 kg; Dimensões da cuba de lavagem comprimento = 700 mm; Quantidade de bicos para canulados = 30 bicos; Especificações da bomba = 1/2 cv, vazão máxima l/hora = 2400, peso = 4,8 kg. Dimensões do cesto = comprimento = 590, largura = 310, altura = 165 mm. Dimensões da lavadora = altura = 1000 mm, largura = 400, altura = 210 mm. Registro ANVISA/MS: 80402459002.	01			
07	<b>Otoscópio:</b> Composto por lâmpada é de LED de 3.5 volts, que utilize tecnologia de fibra óptica para condução da luminosidade, incluindo uma lente, equipamento podendo ser utilizado com bateria recarregável ou módulos de parede, devendo ser fornecido cabo e carregador. Equipamento deverá ser fornecido com espéculos reusáveis nas medidas aproximadas 2, 2,5, 3, 4 e 5 mm, 3 de cada medida.	02			
08	<b>Oxímetro de Pulso:</b> Visor LED para fácil leitura; Indicação de Sinal de Pulso, FC, SPO2 e Carga de Bateria; Funciona com 02 baterias AA; Fácil operação; Desligamento automático quando sem uso.	07			
09	<b>Secadora de Traqueias:</b> Equipamento totalmente em aço inox ANSI 304 ou 316; Câmara com capacidade de 355 litros; Capacidade para 42 traqueias (adulto e infantil); Racks com capacidade de 7 traqueias; Engate das traqueias removíveis para facilitar a operação e assepsia; Câmara com capacidade de até 10 prateleiras para cestos; Memória ajustável para 3 ciclos diferentes de secagem; Temperatura de secagem programável de 30 a 90°C; Tempo de secagem de 5 a 60 minutos; Porta frontal em vidro temperado; Suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem; Sistema de secagem com filtro de ar HEPA; Tamanho reduzido mas com espaço interno bem dimensionado; Dimensões Internas da Câmara (L x A x P): 595 x 1570 x 380 mm; Dimensões Externas (L x A x P): 700 x 2100 x 400 mm; Teclado na altura da visão do usuário e de fácil utilização (1,55m de altura).	01			
10	<b>Simulador de Cabeça para Intubação:</b> Torso para treinamento de intubação oro/nasotraqueal em adultos, para prática de acesso avançado das vias aéreas, com as seguintes características: Dispor de gerenciador eletrônico com sistema de luzes e alerta sonoro, indicando se o procedimento foi feito corretamente ou não; Possibilitar a avaliação das pupilas em estado de midríase e miose; Anatomia realista: de lábios, narinas, fossa nasal, dentes, língua, faringe oral e nasal, laringe com passagem glótica, valécula, aritenoides, cordas vocais, esôfago, traqueia, pulmões e estômago; Movimento da cabeça; Flexão do pescoço; Maxilar móvel; Possibilidade de utilização de materiais de acesso a vias aéreas, intubação oral e nasal; Simulação de dilatação estomacal e vômito; Emitir sinal audível quando da pressão excessiva do laringoscópio sobre os dentes superiores; Ventilação com uso doambu, com visualização da expansão pulmonar bilateral e sons da ventilação; Visualização da expansão do estômago com alerta luminoso e sonoro, quando a ventilação for feita incorretamente. Possibilidade de treinar com fibroscópio e laringoscópio; Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: Base rígida para suporte do manequim, kit para limpeza e lubrificação, maleta em material resistente e alça para facilitar o transporte, 02 (duas) Traqueias para reposição, 03 (três) Cânulas traqueal para reposição, Seringa de 5ml, Gerenciador de controle, Fonte de energia elétrica, manual de uso em português; Possuir garantia mínima de um ano.	01			

Carimbo do  
CNPJ/CPF-ME:

Local:

Responsável  
pela cotação da  
Empresa:

USO EXCLUSIVO DA  
SUPEL

Valor da Proposta:

	Data:	Fone:		Validade Proposta: <b>60 (sessenta) dias</b>
	Banco: Agência: C/C:	Assinatura:		Prazo de Entrega:

**A empresa vencedora** deverá **apresentar** no ato da entrega do objeto, juntamente com a **Nota Fiscal/Fatura**, os seguintes **documentos**:  
**CERTIDÕES NEGATIVAS** junto ao **INSS, FGTS, DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO/TRIBUTOS FEDERAIS, TRIBUTOS ESTADUAIS E TRIBUTOS MUNICIPAIS** devendo mantê-las em regularidade até o final do contrato. (Arts. 29 e 55, XIII, da Lei 8666/93).

Elaboradora: **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto** - Assessora - SESAU/GECOMP, Matrícula: 300.178.299  
 Revisor: **Everton Josias Bertoli**, Cargo/Órgão: Gerente de Compras – GECOMP/SESAU/RO, Matrícula: 300.109.446;  
 Revisor: **Madson Albuquerque Alves**, Cargo/Órgão: Diretor Técnico HEPSJPII, Matrícula: 300.174.055  
 Revisor Técnico: **Leandro de Jesus**, Cargo/Órgão: Administrador - Gestor de Contratos NC/HEPSJPII, Matrícula: 300.100.332;  
 Revisora Técnica: **Adriana Pereira**, Cargo/Órgão: Coordenadora de Compras NCOMP/HEPSJPII, Matrícula: 300.098.964;

**Na Forma do que dispõe o Artigo 7º parágrafo 2º e incisos I, II e III da Lei nº 8.666/93, aprovo, declaro e dou fé no presente Termo de Referência.**

*(Assinado Eletronicamente)*

**Secretária de Estado da Saúde de Rondônia**  
SESAU-RO



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Pereira, Chefe de Núcleo**, em 27/06/2022, às 17:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **LEANDRO DE JESUS, Administrador(a)**, em 28/06/2022, às 11:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Madson Albuquerque Alves, Diretor(a)**, em 29/06/2022, às 12:18, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leidiane Cardoso Cavalcante Barreto, Assessor(a)**, em 30/06/2022, às 09:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **MICHELLE DAHIANE DUTRA, Secretário(a) Executivo(a)**, em 30/06/2022, às 12:33, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0029924143** e o código CRC **B7F795ED**.





**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação **EPSILON****

**ANEXO II**

**QUADRO ESTIMATIVO DE PREÇOS**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT.</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>	<b>CONCORRÊNCIA</b>	<b>INTERVALO DE LANCES</b>
-------------	------------------	------------	---------------	-----------------------	--------------------	---------------------	----------------------------

Avenida Farquar, 2986, Palácio Rio Madeira, Edifício Rio Pacaás Novos Segundo Andar, Bairro Pedrinhas -Tel.: (69) 3212-9241 E-mail: [epsilon.supel@gmail.com](mailto:epsilon.supel@gmail.com)  
CEP.: 76.820-408 - Porto Velho – RO

MARINA DIAS DE MORAES TAUFMANN  
Presidente Da Equipe De Licitações Epsilon - SUPEL  
Mat. 300114886

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

1	<p><b>Autoclave Hospitalar Horizontal:</b> Equipamento horizontal, com sistema de comando microprocessado, capacidade da câmara interna de no mínimo 250 litros. Deverá funcionar por meio de vapor saturado e apresentar estrutura em material anticorrosivo. Comando microprocessado programável com no mínimo 9 programas, com display touch screen, manômetro e manovacuômetro destinados a indicar a pressão existente nas câmaras interna e externa, chave geral e botão de emergência. Câmaras externa e interna confeccionadas em aço inox AISI 316-L com isolamento térmica, a câmara interna deve possuir dreno e uma entrada de validação, permitindo a introdução de sensores para coleta de dados de temperatura do processo. Deve possuir duas portas, barreira sanitária e sistema de emergência. Fechamento das portas realizado por meio de elevação vertical/guilhotina com sistema de segurança antiesmagamento. Sistema hidráulico - tubulações e conexões do conjunto hidráulico devem ser de material anticorrosivo e resistente; conexões da câmara de esterilização e gerador de vapor devem ser em aço inoxidável ou outro material compatível; possuir bomba de vácuo e bomba centrífuga de água com capacidade suficiente para o gerador de vapor. Sistema de segurança que deve impossibilitar o funcionamento do equipamento mediante qualquer tipo de falha, descuido do operador ou falta de suprimentos além de alarmes audiovisuais. O ruído não poderá exceder ao estabelecido pela portaria ministerial do trabalho. Deverá acompanhar o equipamento, no mínimo: 02 carros externos para acomodação dos materiais, 01 carro interno para acomodação dos materiais, 01 sistema de purificador de água por osmose (compatível com a capacidade da autoclave), 1 impressora. Alimentação elétrica a ser definida pela entidade solicitante</p>	UND	02	R\$ 279.262,50	R\$ 558.525,00	AMPLA	2%
---	--	-----	----	----------------	----------------	-------	----

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

02	<b>Balança analítica de precisão:</b> Resolução de 0,005/01mg capacidade de 520 g detecção automática, indicador compacto, tensão 110/220 V.	UND	03	R\$ 6.788,25	R\$ 20.364,76	ME/EPP	2%
03	<b>Detector Fetal:</b> TIPO/TECNOLOGIA/DISPLAY Sonar utilizando para detectar batimentos cardíacos fetais. - Modelo portátil. Botão liga ou desliga com regulagem de intensidade do volume - Ausculta de batimentos cardíacos a partir da 10ª semana. Saída para fone de ouvido ou gravador de som. - Ciclagem de 6.000 a 60.000. Frequência de 2,0 a 2,25MHz. Faixa de medida do BFC de 50 a 240bpm. - Alojamento para transdutor. Alimentação por baterias 9V- LED indicador de bateria fraca. Acompanha fone de ouvido binauricular para ausculta individual e estojo.	UND	01	R\$ 860,79	R\$ 860,79	ME/EPP	2%
04	<b>Laringoscópio Adulto:</b> (5 Lâminas) - Kit com lâminas curvas: em aço inox, 0, 1, 2, 3 e 4, Energia através de pilha/bateria recarregável, tecnologia Fibra Óptica, incluindo pilhas/bateria recarregáveis e carregado.	UND	08	R\$ 859,68	R\$ 6.877,44	ME/EPP	2%

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

05	<p><b>Lavadora Termodesinfectora:</b> Braços aspersores de líquidos sem contato com materiais que cobrem toda a área de limpeza; Possui doze programações (opcional até cinquenta), sendo seis pré-programadas e seis abertas para programação do usuário; Volume de água consumido por fase: 25 litros. Impressora para documentação do processo; Alarmes de segurança com indicação visual e sonora para baixa temperatura, falta de água, abertura da porta, falta de detergente e sistema de proteção contra superaquecimento; Possui três entradas de água (água fria, água quente e água desmineralizada); Sistema de super secagem por turbina para circulação de ar quente filtrado por filtro absoluto (HEPA) e de vácuo; Sistema de segurança que impede a abertura das portas acidentalmente; Iluminação Interna da câmara; Atende a norma internacional ISO 15883; Dimensões externas: - WDS-380D (LxAxP) 0,94 x 2,1 x 0,74m; Duas portas basculantes, em vidro, para visualização e acompanhamento do processo de limpeza; Rack com cinco níveis e capacidade de até dez cestos DIN; Uma bomba dosadora, com opcional até quatro, para controle de injeção de soluções; Temperatura da Água: 80 a 93 °C; Ciclos com período de duração entre 1 a 30 minutos; • Alimentação: 220 V ou 380 V / 60Hz trifásico</p>	UND	01	R\$ 266.467,13	R\$ 266.467,13	AMPLA	2%
----	--	-----	----	----------------	----------------	-------	----

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

06	<p><b>Lavadora Ultrassônica:</b> Tensão elétrica (volts) = 220vac; Volume total da cuba = 58 litros; Volume útil de água = 50 litros; Aquecimento até 65°; Painel de controle digital; Com filtro de proteção da bomba; Material do gabinete e tampa= aço inox 420; Material da cuba e cesto = aço inox 304; Ciclo ajuste de ultrassom de 1 a 60 minutos; Entrada água automática com registro com conexão ¾ ou ½; Saída de água automática com registro com conexão ¾ ou ½; Tampa basculante – acrílico transparente 6 mm; Amortecedores de proteção na tampa, fusível de proteção de entrada; Sistema de ajuste do fluxo intermitente com ajuste de tempo de 5 a 30 segundos p/minuto; Rodízios com freios para deslocamento e transporte; Peso = 90 kg; Dimensões da cuba de lavagem comprimento = 700 mm; Quantidade de bicos para canulados = 30 bicos; Especificações da bomba = 1/2 cv, vazão máxima l/hora = 2400, peso = 4,8 kg. Dimensões do cesto = comprimento = 590, largura = 310, altura = 165 mm. Dimensões da lavadora = altura = 1000 mm, largura = 400, altura = 210 mm. Registro ANVISA/MS: 80402459002.</p>	UND	01	R\$ 44.686,75	R\$ 44.686,75	ME/EPP	2%
07	<p><b>Otoscópio:</b> Composto por lâmpada é de LED de 3.5 volts, que utilize tecnologia de fibra óptica para condução da luminosidade, incluindo uma lente, equipamento podendo ser utilizado com bateria recarregável ou módulos de parede, devendo ser fornecido cabo e carregador. Equipamento deverá ser fornecido com espelhos reusáveis nas medidas aproximadas 2, 2,5, 3, 4 e 5 mm, 3 de cada medida.</p>	UND	02	R\$ 319,50	R\$ 639,00	ME/EPP	2%

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

08	<b>Oxímetro de Pulso:</b> Visor LED para fácil leitura; Indicação de Sinal de Pulso, FC, SPO2 e Carga de Bateria; Funciona com 02 baterias AA; Fácil operação; Desligamento automático quando sem uso.	UND	07	R\$ 95,85	R\$ 670,95	ME/EPP	2%
09	<b>Secadora de Traquéias:</b> Equipamento totalmente em aço inox ANSI 304 ou 316; Câmara com capacidade de 355 litros; Capacidade para 42 traqueias (adulto e infantil); Racks com capacidade de 7 traqueias; Engate das traqueias removíveis para facilitar a operação e assepsia; Câmara com capacidade de até 10 prateleiras para cestos; Memória ajustável para 3 ciclos diferentes de secagem; Temperatura de secagem programável de 30 a 90°C; Tempo de secagem de 5 a 60 minutos; Porta frontal em vidro temperado; Suporte para excesso de líquidos no interior da câmara de secagem; Sistema de secagem com filtro de ar HEPA; Tamanho reduzido mas com espaço interno bem dimensionado; Dimensões Internas da Camara (L x A x P): 595 x 1570 x 380 mm; Dimensões Externas (L x A x P): 700 x 2100 x 400 mm; Teclado na altura da visão do usuário e de fácil utilização (1,55m de altura).	UND	01	R\$ 56.089,43	R\$ 56.089,43	ME/EPP	2%

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

10	<p><b>Simulador de Cabeça para Intubação:</b> Torso para treinamento de intubação oro/nasotraqueal em adultos, para prática de acesso avançado das vias aéreas, com as seguintes características: Dispor de gerenciador eletrônico com sistema de luzes e alerta sonoro, indicando se o procedimento foi feito corretamente ou não; Possibilitar a avaliação das pupilas em estado de midríase e miose; Anatomia realista: de lábios, narinas, fossa nasal, dentes, língua, faringe oral e nasal, laringe com passagem glótica, valécula, aritenoides, cordas vocais, esôfago, traqueia, pulmões e estômago; Movimento da cabeça; Flexão do pescoço; Maxilar móvel; Possibilidade de utilização de materiais de acesso a vias aéreas, intubação oral e nasal; Simulação de dilatação estomacal e vômito; Emitir sinal audível quando da pressão excessiva do laringoscópio sobre os dentes superiores; Ventilação com uso do ambu, com visualização da expansão pulmonar bilateral e sons da ventilação; Visualização da expansão do estômago com alerta luminoso e sonoro, quando a ventilação for feita incorretamente. Possibilidade de treinar com fibroscópio e laringoscópio; Deverá vir acompanhado dos seguintes acessórios: Base rígida para suporte do manequim, kit para limpeza e lubrificação, maleta em material resistente e alça para facilitar o transporte, 02 (duas)Traqueias para reposição, 03 (três) Cânulas traqueal para reposição, Seringa de 5ml, Gerenciador de controle, Fonte de energia elétrica, manual de uso em português; Possuir garantia mínima de um ano.</p>	UND	01	R\$ 4.313,20	R\$ 4.313,20	ME/EPP	2%
<b>VALOR TOTAL R\$ 959.494,44</b>							

**SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO**  
**Equipe de licitação EPSILON**

**ANEXO III**

**MODELO DE PROPOSTA**

À SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES – SUPEL

Prezados Senhores:

Apresentamos a V.S<sup>a</sup>, nossa proposta de preço de fornecimento de (descrever o objeto resumido) pelo preço global de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), nos termos do Edital e seus Anexos, conforme quadro abaixo:

ITEM	Especificação	UND	QTD	MARCA/ MODELO	REGISTRO NA ANVISA	V. UNIT.	VALOR TOTAL
01	De acordo com o item 2.1 do Termo de Referência						

1. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

2. Declaramos que nos preços cotados estão incluídos todas as despesas que direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como: gastos da empresa com suporte técnica e administrativo, impostos, seguros, taxas ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Prazo de validade da Proposta: (preencher) não inferior a 90 (noventa) dias.

**Observação 1: Havendo omissão das informações acima considerar-se-ão os prazos previstos neste edital como aceitos.**

(Local)....., de 2022

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do representante legal e carimbo)





SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES - SUPEL/RO  
Equipe de licitação **EPSILON**

COM ITENS DE AMPLA PARTICIPAÇÃO E ITENS EXCLUSIVO PARA  
MICROEMPRESAS - ME  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 641/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO

A SUPERINTENDÊNCIA ESTADUAL DE LICITAÇÕES, por meio de seu(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, nomeada por força das disposições contidas na Portaria 20/SUPEL-CI, publicada no DOE do dia 23/02/2022, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº **641/2022/ÉPSILON/SUPEL/RO**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, Modo de disputa **ABERTO**, tendo por finalidade a qualificação de empresas e a seleção da proposta mais vantajosa, conforme disposições descritas neste edital e seus anexos, em conformidade com as com as Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e suas alterações a qual se aplica subsidiariamente a modalidade de Pregão, com os Decretos Estaduais nº 26.182, DE 24 DE JUNHO DE 2021, nº 16.089/2011 e nº 21.675/2017, com a Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, com a Lei Estadual nº 2414/2011, e demais legislações vigentes, tendo como interessada a **SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE – SESAU**.

---

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0036.292213/2021-83.**

**OBJETO:** Aquisição de Equipamento e Material Permanente para atender a unidade Hospitalar João Paulo II – JPIL.

**PROGRAMA DE TRABALHO: 10.122.2070.1615**

**ELEMENTO DE DESPESA: 44.90.52**

**FONTE DE RECURSOS: 0209, 0609**

**VALOR ESTIMADO PARA CONTRATAÇÃO: R\$ 959.494,44**

**DATA DE ABERTURA: 18 de novembro de 2022, às 09h30min. (HORÁRIO DE BRASÍLIA - DF)**

**ENDEREÇO ELETRÔNICO: <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>**

**CÓDIGO DA UASG: 925373**

---

**LOCAL:** O Pregão Eletrônico será realizado por meio do endereço eletrônico acima mencionado, por meio do(a) Pregoeiro(a) e equipe de apoio.

**EDITAL:** O Instrumento Convocatório e todos os elementos integrantes encontram-se disponíveis para consulta e retirada no endereço eletrônico acima mencionado, e, ainda, no site [www.supel.ro.gov.br](http://www.supel.ro.gov.br). Maiores informações e esclarecimentos sobre o certame serão prestados pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio, na Superintendência Estadual Licitações, pelo telefone (69) 3212-9241, ou no endereço sito a Av. Farquar, S/N, Bairro: Pedrinhas, Complexo Rio Madeira, Ed. Pacaás Novos, 2º Andar, em Porto Velho/RO - CEP: 76.903-036.

**Porto Velho-RO, 04 de novembro de 2022.**

**Marina Dias de Moraes Taufmann**  
Pregoeira Equipe Épsilon SUPEL-RO  
Mat. 300114886